

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DANA
TINEO:70611
070146

Assinado de forma digital por DANA
TINEO:70611070146
Dados: 2026.03.10 11:01:41 -04'00'

DECRETO Nº. 3.823, de 9 de março de 2026.

Institui a Política de Aquisição e Descarte de Acervos do Museu Histórico e Cultural Antônio Joaquim de Moura Andrade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009 – Estatuto dos Museus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 - Lei de Arquivos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.735, de 29 de setembro de 2025, que aprova o Regimento Interno do Museu Histórico e Cultural Antônio Joaquim de Moura Andrade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes técnicas, éticas e administrativas para a aquisição, gestão, preservação e descarte de acervos sob a guarda do Museu;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política de Aquisição e Descarte de Acervos do Museu Histórico e Cultural Antônio Joaquim de Moura Andrade, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A Política de que trata o caput deste artigo estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a aquisição, incorporação, registro, preservação, gestão, acesso e descarte de bens culturais de natureza museológica, arquivística, bibliográfica, fotográfica e audiovisual sob a guarda do Museu.

Art. 2º A Política instituída por este Decreto deverá ser observada por todas as unidades responsáveis pela gestão do acervo do Museu Histórico e Cultural Antônio Joaquim de Moura Andrade, nos termos do seu Regimento Interno.

Art. 3º Compete à Coordenação-Geral do Museu assegurar a aplicação da Política de Aquisição e Descarte de Acervos, observadas as competências administrativas da Fundação Nova-Andradinense de Cultura – FUNAC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Nova Andradina-MS, 9 de março de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Anexo I
POLÍTICA DE AQUISIÇÃO E DESCARTE DE ACERVOS



MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE

POLÍTICA DE AQUISIÇÃO E DESCARTE DE ACERVOS

Nova Andradina/MS

2026



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
1. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DO ACERVO	5
1.1 Histórico da Instituição	5
1.2 Histórico do acervo	5
1.2.1 Dimensão do acervo	5
1.3 Unidades responsáveis pelo acervo	6
2. DIRETRIZES GERAIS PARA ACERVOS	6
3. DIRETRIZES PARA AQUISIÇÃO E DESCARTE DE ACERVO MUSEOLÓGICO	7
3.1 Prioridades na coleta	7
3.2 Critérios de incorporação	7
3.3 Recursos.....	7
3.4 Procedimentos de aquisição, gestão e descarte.....	7
3.5 Registro e documentação	8
3.6 Conservação preventiva	8
3.7 Empréstimos a outras instituições.....	8
3.8 Consulta a outras instituições	8
3.9 Descarte de itens	8
3.10 Controle administrativo	9
4. DIRETRIZES PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO ARQUIVÍSTICO	10
4.1 Critérios gerais para aquisição de acervo arquivístico.....	10
4.2 Procedimentos e restrições.....	10
4.3 Descarte.....	10
5. DIRETRIZES PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO	12
5.1 Idioma	12
5.2 Especialidades.....	12
5.3 Procedimentos de aquisição ou recebimento	12
5.3.1 Doação e compra.....	12
5.3.2 Recebimento em regime de comodato	12
5.4 Descarte.....	12
CONSIDERAÇÕES FINAIS	13
GLOSSÁRIO	14

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

INTRODUÇÃO

A Política de Aquisição e Descarte de Acervos do Museu Histórico e Cultural Antônio Joaquim de Moura Andrade visa disciplinar a incorporação, preservação, acesso e, quando necessário, o descarte de bens culturais, históricos, artísticos, etnográficos, arquivísticos e bibliográficos sob sua guarda.

Este documento está em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.735, de 29 de setembro de 2025, e com seu Anexo I – Regimento Interno do Museu, que estabelece as diretrizes relativas à organização, à estrutura administrativa e ao funcionamento da instituição; ao Estatuto de Museus (Lei nº 11.904/2009); à Lei de Arquivos (Lei nº 8.159/1991); bem como aos códigos de ética do Conselho Internacional de Museus (ICOM) e às normas nacionais e internacionais de preservação e gestão de acervos.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

1. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DO ACERVO

1.1 Histórico da Instituição

Museu Histórico e Cultural Antônio Joaquim de Moura Andrade foi fundado em 2005, no contexto das comemorações dos 40 anos de emancipação político-administrativa de Nova Andradina. Sua criação ocorreu por meio de um projeto desenvolvido pelo curso de Turismo da FINAN (Faculdades Integradas de Nova Andradina), sob a orientação da professora de História, sra. Cristina Maziero, consolidando-se desde então como um espaço dedicado à salvaguarda, pesquisa e difusão do patrimônio histórico e cultural do município.

Ao longo de sua trajetória, o Museu teve seu acervo gradativamente ampliado por meio de doações da comunidade, pesquisas históricas, levantamentos documentais e projetos de coleta de depoimentos orais, tornando-se referência para a preservação e divulgação da história de Nova Andradina e região. Em 2024, a instituição passou por um importante processo de revitalização, fortalecendo seu papel como espaço vivo de memória, diálogo e educação, no qual as histórias da cidade e de seus habitantes são preservadas, narradas e celebradas.

Atualmente, o Museu organiza suas ações e exposições em diferentes espaços expositivos temáticos, como o Espaço Ofaié, dedicado à valorização da história e cultura dos povos originários da região; salas destinadas a exposições itinerantes, ao acervo histórico do Município, ao artesanato regional e à história da educação em Nova Andradina, além de espaços voltados à valorização da contribuição das mulheres na construção da cidade. Essa estrutura reforça o caráter plural, educativo e participativo da instituição, que se consolida como importante referência local e regional para a preservação do patrimônio histórico, cultural e social.

1.2 Histórico do acervo

O acervo do Museu começou a ser formado a partir de doações da comunidade, registros históricos de famílias que residem ou residiram na região desde o início da formação do município, documentos institucionais e coleções ligadas à memória cultural de Nova Andradina. Reúne objetos históricos, artísticos e etnográficos, documentos, fotografias e demais materiais de relevância cultural e histórica local.

1.2.1 Dimensão do acervo

O acervo do Museu possui as seguintes dimensões:

O acervo museológico é constituído por objetos tridimensionais de caráter histórico, artístico e etnográfico, reunindo peças de distintas tipologias que testemunham práticas culturais e sociais em diferentes contextos.

O acervo arquivístico é composto por documentos textuais de naturezas diversas — como documentos administrativos, jornais, publicações, bibliografias e registros institucionais —, além de materiais imagéticos e audiovisuais. Esse conjunto documental reúne informações de relevância histórica que registram processos institucionais, ações culturais e aspectos administrativos, constituindo importante fonte de pesquisa e de preservação da memória. Integram ainda esse acervo os documentos produzidos pelo Museu e pela Fundação Nova-Andradinense de Cultura (FUNAC), bem como o acervo bibliográfico, que, em conjunto, compõem fontes

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

primárias fundamentais para a salvaguarda e compreensão da trajetória histórica da própria instituição e do contexto cultural em que está inserida.

O acervo fotográfico e audiovisual reúne fotografias e registros audiovisuais que documentam atividades do Museu e de sua comunidade, preservando a memória visual e oral.

O acervo bibliográfico é composto por livros, periódicos, catálogos e publicações diversas, voltados tanto ao apoio técnico e administrativo quanto ao desenvolvimento de pesquisas.

1.3 Unidades responsáveis pelo acervo

De acordo com o Regimento Interno, são responsáveis pela gestão do acervo:

- a. Coordenação-Geral;
- b. Unidade de Pesquisa e Documentação;
- c. Unidade de Preservação e Conservação;
- d. Unidade Educativa e de Mediação Cultural;
- e. Unidade Administrativa.

2. DIRETRIZES GERAIS PARA ACERVOS

- 2.1 O acervo deve estar em consonância com os objetivos do Museu;
- 2.2 É vedada a aquisição de bens de origem ilícita ou de procedência duvidosa;
- 2.3 Devem ser observados os códigos de ética do ICOM e legislações aplicáveis;
- 2.4 Em casos de risco de perda ou destruição, o Museu poderá receber acervos excepcionais, mediante parecer técnico;
- 2.5 Todas as aquisições e descartes devem ser documentados e registrados em sistema próprio;
- 2.6 A análise deve considerar custos de preservação, relevância histórica, procedência e viabilidade de acesso.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

3. DIRETRIZES PARA AQUISIÇÃO E DESCARTE DE ACERVO MUSEOLÓGICO

A aquisição de acervo museológico deverá seguir prioridades e critérios que assegurem sua relevância histórica, cultural e a viabilidade de preservação pelo Museu.

3.1 Prioridades na coleta

A coleta de itens deverá priorizar:

- a. Objetos de relevância histórica, artística, social ou etnográfica ligados à história de Nova Andradina e região;
- b. Documentos significativos para a história local e regional.

3.2 Critérios de incorporação

Para a incorporação de novos itens ao acervo, deverão ser observados os seguintes critérios:

- I. Relevância histórica, artística, etnográfica, social ou cultural;
- II. Procedência lícita e comprovada, sendo vedada a aquisição de bens de origem ilícita ou duvidosa;
- III. Estado de conservação compatível com as condições de preservação do Museu, priorizando objetos em bom estado, especialmente quando se tratar de itens do século XX, cuja disponibilidade é maior;
- IV. Consonância com as finalidades e objetivos da instituição;
- V. Compatibilidade do item com a infraestrutura do Museu, considerando espaço físico, recursos humanos e materiais disponíveis para sua preservação e armazenamento;
- VI. Possibilidade de acesso público, seja por meio de exposição, pesquisa, consulta ou difusão;
- VII. Raridade e singularidade, valorizando objetos únicos, especializados ou produzidos em pequena quantidade;
- VIII. Profundidade temática, considerando a contribuição do item para ampliar ou aprofundar o estudo de determinado período ou tema;
- IX. Continuidade da coleção, avaliando a importância do item para assegurar a coerência e a linha temporal do acervo, desde o marco inicial até a atualidade;
- X. Dimensões e logística de preservação, especialmente no caso de objetos de grande porte, cuja coleta deve considerar previamente condições de transporte, remontagem e armazenamento. Quando incorporados, esses processos deverão ser integralmente registrados.

3.3 Recursos

Como os recursos técnicos, humanos e financeiros disponíveis para a preservação e gestão do acervo são limitados, as aquisições devem respeitar essas condições. O Museu deve abster-se de proceder à coleta de objetos para os quais não possa garantir a adequada conservação, segurança e manutenção, como, por exemplo, itens que demandem tecnologias de preservação inexistentes na instituição ou que impliquem custos desproporcionais frente às possibilidades reais de gestão.

3.4 Procedimentos de aquisição, gestão e descarte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

O ingresso de itens no acervo poderá ocorrer por:

- a. Doação;
- b. Aquisição mediante compra.

Além dessas formas, a instituição poderá receber coleções em regime de comodato (cessão gratuita por prazo determinado) ou empréstimo, que não configuram aquisição, mas cessão de uso, desde que respeitados os critérios de preservação e compatibilidade institucional.

O Museu pode desenvolver estratégias ativas de aquisição quando forem identificadas lacunas temáticas em suas coleções ou para atender às necessidades de exposições e pesquisas. Também poderá se constituir como destino para coleções provenientes de outras instituições histórico-culturais, especialmente em situações de descontinuidade ou eliminação de acervos. Em casos específicos, tais coleções poderão ser aceitas, inicialmente, como empréstimos de longo prazo, desde que não impliquem prejuízo à infraestrutura, aos recursos humanos ou financeiros da instituição.

De forma excepcional, poderão ser recebidos itens fora da área prioritária de interesse do Museu, desde que em risco de perda ou destruição, mediante parecer técnico da Coordenação.

3.5 Registro e documentação

Todo o acervo deverá ser inventariado e registrado em sistema próprio, com descrição técnica, documentação fotográfica, atribuição de número único de registro, ficha catalográfica e digitalização.

3.6 Conservação preventiva

O Museu deverá adotar medidas de conservação preventiva compatíveis com sua infraestrutura, incluindo acondicionamento adequado, controle ambiental básico e monitoramento periódico das condições do acervo.

3.7 Empréstimos a outras instituições

O empréstimo de peças será autorizado pela Coordenação, mediante termo específico, garantindo a segurança e integridade dos bens.

3.8 Consulta a outras instituições

Sempre que possível, a instituição deve estar comprometida em estabelecer parcerias e relações de cooperação com museus congêneres, universidades e órgãos de preservação, visando identificar lacunas, promover ações conjuntas de pesquisa e fortalecer a oferta e a acessibilidade das coleções públicas.

3.9 Descarte de itens

O descarte poderá ocorrer, mediante parecer técnico fundamentado, nos seguintes casos:

- I. Deterioração irreversível que represente risco ao acervo, às pessoas ou às instalações;
- II. Ausência de informações sobre a procedência ou impossibilidade de comprovação da origem;
- III. Duplicatas ou fragmentos sem valor histórico ou cultural agregado;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- IV. Incompatibilidade com a missão e o perfil institucional do Museu;
- V. Impossibilidade de preservação adequada pela instituição, devido às limitações técnicas ou de espaço.

As propostas de descarte deverão ser analisadas caso a caso, com elaboração de relatório técnico e justificativa. O descarte dos itens será realizado preferencialmente por meio de doação ou cessão a museus, arquivos, bibliotecas ou demais instituições congêneres que possam assegurar sua adequada preservação. Quando previsto no ato de doação ou comodato, poderá ser efetuada a devolução ao doador. A destruição de itens será considerada apenas quando não houver outra destinação possível, devendo o procedimento ser devidamente registrado por meio de documentação técnica e registro fotográfico. Ressalta-se que o descarte não deve ter como finalidade a geração de recursos financeiros, devendo observar integralmente o Código de Ética do ICOM e o Estatuto de Museus.

3.10 Controle administrativo

Todos os processos de aquisição e descarte deverão ser registrados em relatório técnico, arquivados junto à administração do Museu e submetidos à homologação da Presidência da FUNAC.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

4. DIRETRIZES PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO ARQUIVÍSTICO

O acervo arquivístico do Museu possui duas origens principais:

1. Aquisição de arquivos pessoais de indivíduos que colaboram para a história local, de pesquisadores/as, de professores/as ou gestores/as, bem como de instituições histórico-culturais que estejam desativadas ou sem atividades correntes;
2. Produção documental própria do Museu, acumulada no decorrer das atividades institucionais, constituindo seu arquivo institucional.

O acervo arquivístico está voltado para a preservação da memória histórica e cultural de Nova Andradina e região, incluindo arquivos pessoais, institucionais e coleções relacionadas às áreas de atuação do Museu.

4.1 Critérios gerais para aquisição de acervo arquivístico

- a) Relevância histórica, cultural ou administrativa dos documentos;
- b) Diversidade de gêneros documentais (textual, iconográfico, cartográfico, audiovisual);
- c) Diferentes suportes (papel, digital, magnético, eletrônico), desde que mantenham relação orgânica entre si;
- d) Documentos bibliográficos e museológicos relacionados aos fundos arquivísticos poderão ser incorporados quando pertinentes;
- e) O Museu poderá receber acervos de outras instituições ou indivíduos em regime de comodato (cessão gratuita e temporária) ou empréstimo, modalidades que não constituem aquisição, mas cessão de uso;
- f) Parcerias poderão ser firmadas para organização, preservação e divulgação de acervos institucionais.

4.2 Procedimentos e restrições

- a) Todos os documentos devem ser registrados, inventariados e, sempre que possível, digitalizados;
- b) Documentos bibliográficos ou museológicos que acompanhem fundos arquivísticos receberão tratamento técnico especializado e armazenamento adequado pelo Museu;
- c) Arquivos avulsos poderão ser incorporados ao acervo arquivístico correspondente, garantindo sua contextualização;
- d) Trocas ou intercâmbios de acervos poderão ocorrer de forma temporária ou permanente, desde que a instituição recebedora garanta a preservação e integridade dos documentos;
- e) Documentos avulsos ou partes de fundos não serão objeto de intercâmbio;
- f) Arquivos de grande consulta não serão cedidos para outras instituições;
- g) Restrições de acesso poderão ser aplicadas para preservação da privacidade, sigilo legal ou integridade do acervo;
- h) Toda aquisição deve respeitar a legislação arquivística nacional (Lei nº 8.159/1991) e diretrizes do CONARQ.

4.3 Descarte

DIÁRIO OFICIAL

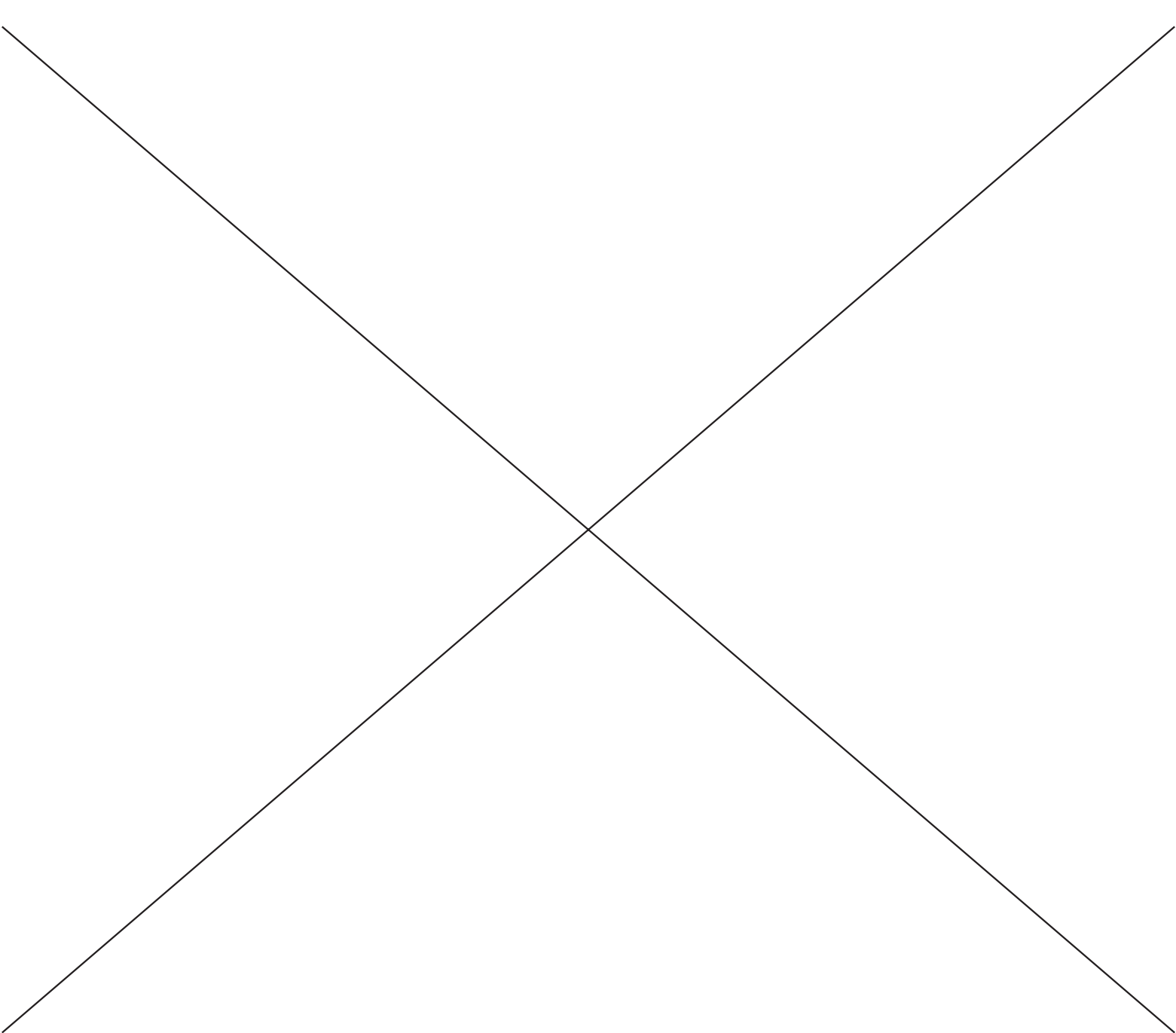
NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

O descarte de documentos arquivísticos ocorrerá apenas após avaliação criteriosa, considerando:

- a) Pertinência, conteúdo e representatividade dentro do contexto do acervo;
- b) Legibilidade e integridade física do documento;
- c) Número de cópias existentes;
- d) Diretrizes de temporalidade estabelecidas pela instituição ou, na ausência destas, a Tabela de Temporalidade do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) para atividades-meio do Poder Executivo;
- e) Documentos de arquivos pessoais geralmente já chegam selecionados pelo(a) doador(a); quando não houver seleção, a Unidade de Pesquisa e Documentação realizará a avaliação e seleção.

O descarte deverá ser registrado, com documentação fotográfica e relatório técnico, e os documentos descartados deverão ser destinados, preferencialmente, a outras instituições capazes de preservá-los. A ação de descarte não poderá ter finalidade econômica, devendo observar princípios éticos e legais aplicáveis.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

5. DIRETRIZES PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO

5.1 Idioma

Prioridade para publicações em português, seguidas de línguas nativas indígenas, espanhol, inglês e francês. Os demais idiomas serão adquiridos nas seguintes situações: participação ou produção de pesquisadores/as do Museu, resultado de parcerias institucionais do Museu, obras de referência, clássicos da historiografia e bibliografias que componha a história de Nova Andradina e região.

5.2 Especialidades

- História local e regional;
- História da educação;
- Cultura e memória social;
- Museologia e patrimônio cultural.

5.3 Procedimentos de aquisição ou recebimento

5.3.1 Doação e compra

O ingresso de material bibliográfico poderá ocorrer por meio de doação ou aquisição mediante compra, observando os critérios estabelecidos nesta política, especialmente: relevância histórica, cultural e temática; compatibilidade com o acervo existente; e condições de preservação e armazenamento. Toda aquisição deverá ser registrada formalmente, com inventário detalhado e documentação de procedência.

5.3.2 Recebimento em regime de comodato

O Museu poderá receber coleções bibliográficas por meio de comodato, desde que respeitem os critérios de relevância e compatibilidade do acervo. Para formalizar a cessão, será elaborado um Termo de Cessão de Uso a Título de Comodato entre o Museu e a instituição ou indivíduo cedente. O prazo mínimo para assinatura do termo será de 5 anos, considerando o esforço institucional para preservação, inventário e disponibilização do acervo. O comodato não constitui prioridade, devendo ser avaliado caso a caso, garantindo a viabilidade de guarda, preservação e consulta dos materiais cedidos.

5.4 Descarte

O descarte de materiais bibliográficos ocorrerá apenas mediante avaliação técnica, considerando os seguintes critérios:

- a) Obsolescência do conteúdo;
- b) Excesso de duplicatas que não justifiquem manutenção;
- c) Inadequação temática em relação à missão e objetivos do Museu;
- d) Deterioração física irreversível que inviabilize a preservação ou uso do material.

DIÁRIO OFICIAL

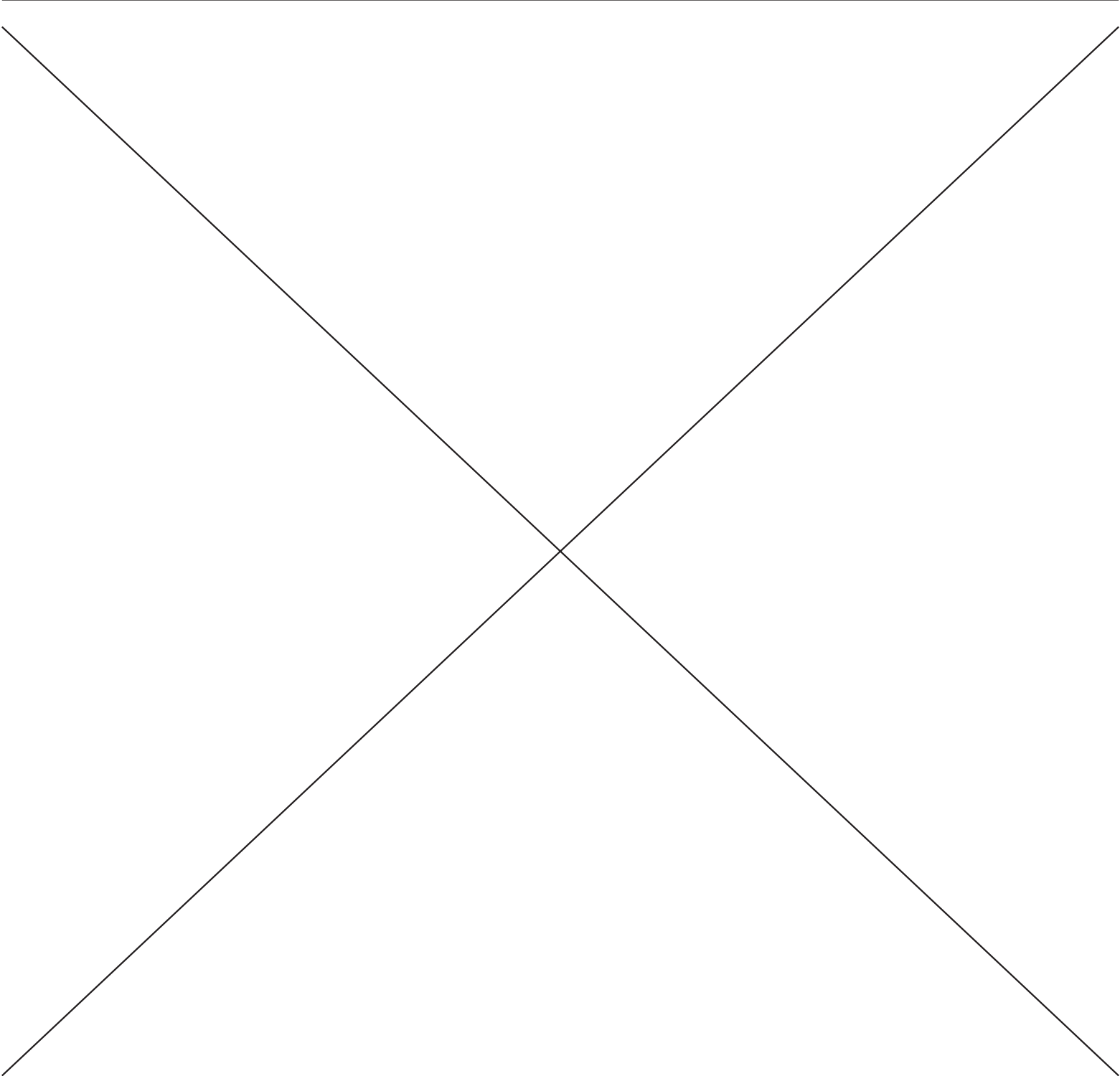
NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Todas as decisões de descarte deverão ser documentadas em relatório técnico, registrando-se os motivos, procedimentos e destino final dos materiais. Sempre que possível, o material descartado será destinado à doação, permuta ou cessão a outras instituições culturais ou educativas, assegurando sua preservação e aproveitamento. O descarte não deverá ter finalidade econômica e seguirá as normas previstas no Regimento Interno do Museu e na legislação aplicável, incluindo o Estatuto de Museus (Lei nº 11.904/2009).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Museu, com homologação pela Presidência da FUNAC. Esta Política será revisada a cada 4 (quatro) anos ou quando houver mudanças significativas na legislação ou na realidade institucional.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

GLOSSÁRIO

Acervo museológico – Conjunto de objetos tridimensionais que apresentam relevância histórica, artística, social ou etnográfica. Inclui peças que documentam a memória cultural, tradições locais, processos artísticos e a vida cotidiana, sendo selecionadas por critérios de significância, raridade e representatividade.

Acervo arquivístico – Reunião organizada de documentos produzidos ou acumulados por instituições ou indivíduos no decorrer de suas atividades. Pode incluir documentos textuais, iconográficos, fotográficos, cartográficos, digitais e audiovisuais, preservando a autenticidade e a proveniência para fins administrativos, históricos ou de pesquisa.

Acervo bibliográfico – Conjunto de publicações impressas ou digitais, incluindo livros, periódicos, catálogos, teses e outros materiais bibliográficos. Pode compreender obras de caráter geral ou especializado, bem como coleções especiais de relevância histórica ou científica, valorizadas por sua raridade, conteúdo ou autoria.

Comodato – Empréstimo gratuito de bens ou acervos, formalizado por contrato, pelo qual o museu ou instituição cede o uso do material por prazo determinado. Inclui obrigações de preservação, guarda e eventual devolução, podendo também ser denominado “Direito de Uso a Título Gratuito” quando realizado entre instituições do mesmo órgão ou ministério.

Tabela de temporalidade – Instrumento de gestão arquivística que estabelece prazos de guarda, critérios de eliminação ou conservação permanente e destinação final dos documentos. Baseia-se na avaliação de valores administrativos, legais, históricos e científicos, garantindo o controle e a preservação adequada dos acervos.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

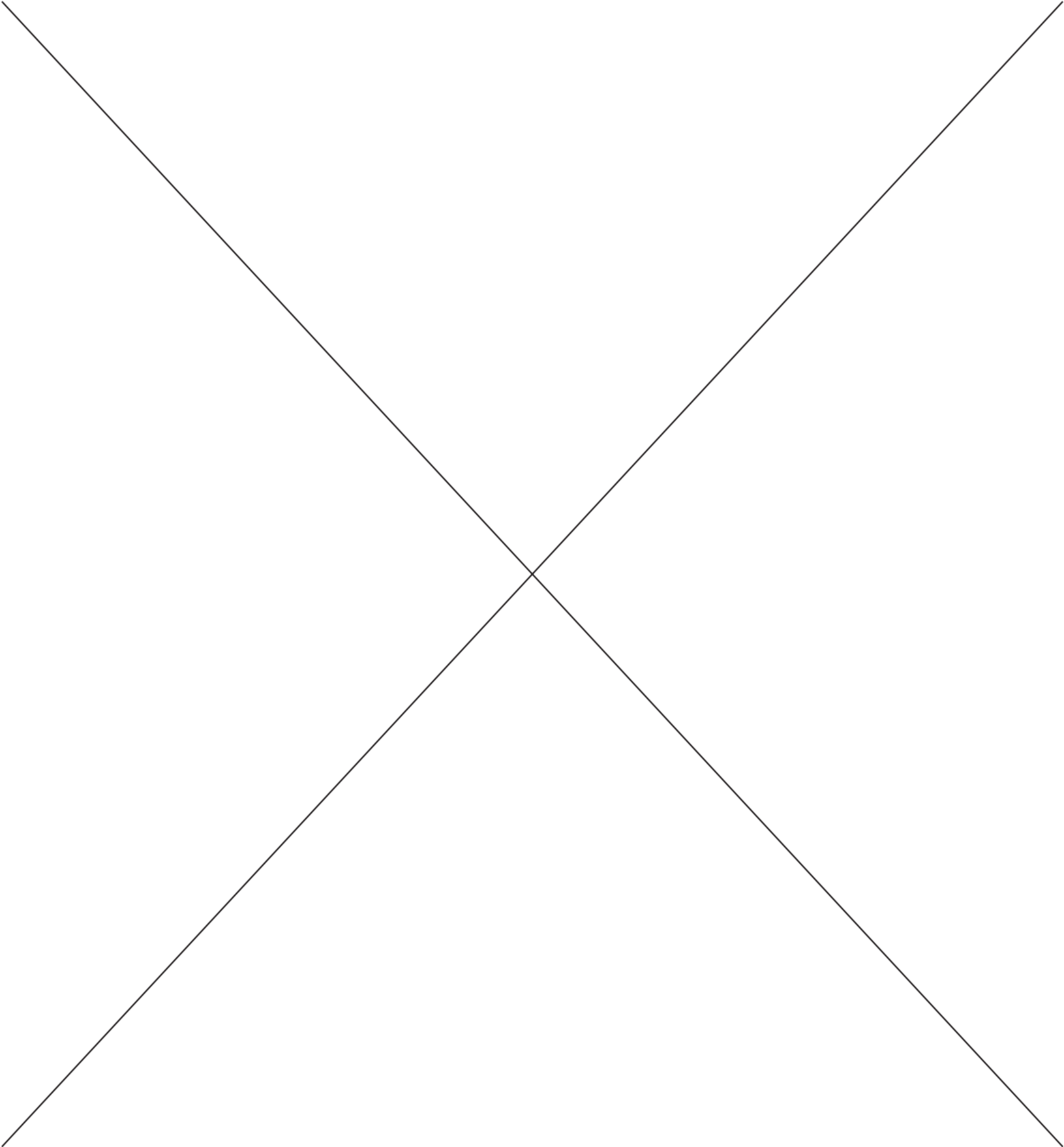
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

REFERÊNCIAS

Arquivo Nacional. **Dicionário brasileiro de terminologia arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. 232 p.

CAMARGO-MORO, Fernanda. Museu: **aquisição – documentação**. Rio de Janeiro: Livraria Eça Editora, 1986. 309 p. (Coleção Eleutherias).

Museu de Astronomia e Ciências Afins. **Política de aquisição e descarte de acervos**. Rio de Janeiro, 2011.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

DECRETO Nº 3822/2026, de 9 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1940/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 859.675,82, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001.12.361.8.2033-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$64.841,70
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	64.841,70
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001.12.361.8.2033-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$6.500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
04.001.4.123.2.2003-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$788.334,12
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	788.334,12

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001.12.361.8.2035-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$64.841,70
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	64.841,70
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001.12.306.8.2034-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$6.500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
04.001.4.122.2.2005-3.3.91.00.00.00.00.00	- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	R\$788.334,12
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	788.334,12

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 9 de Março de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
..179-**
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



EDITAL Nº 14/2026/NOVA ANDRADINA/MS

SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)

Divulgação dos resultados preliminares da “Análise Curricular” para seleção de professor formador do **PROGRAMA MS ALFABETIZA/CNCA**.

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de Documentos Avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação	1	3	3
III	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2
IV	Certificado ou declaração de formador(a) em cursos de formação continuada relacionada a Educação Infantil, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	2	2	4
V	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	3	1	3
V	Experiência comprovada de atuação no magistério (na educação infantil?), computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando- se ao máximo de 4 (quatro) pontos.	4	1	4
TOTAL DE PONTOS		11	-	20

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

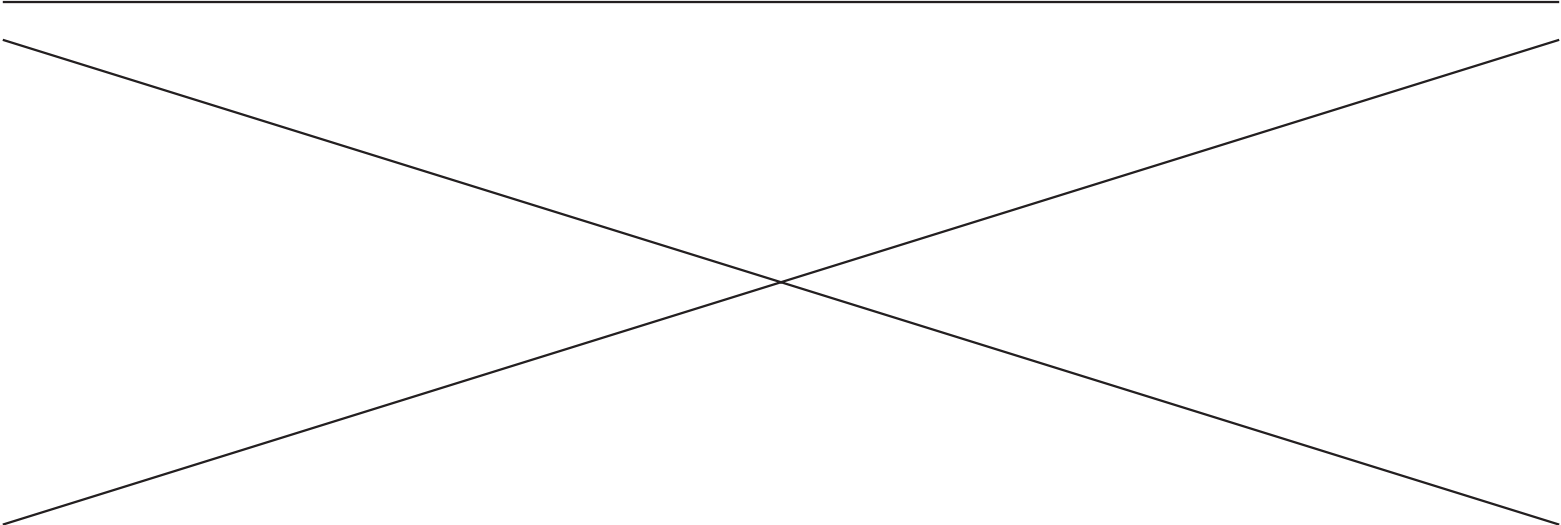


NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Solange Natal Ferreira da Silva	13	1
Marcia Ghiraldi Resende	11	2
Franciellen Oliveira da Silva	11	3

Período recursal dia 10 de março de 2026, presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC.

NOVA ANDRADINA, 09 de março de 2026.

Prof. Wagner Carlos Perigo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 170, de 9 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Denúncia NUP: 00985.2025.000289-97, registrada na Ouvidoria Municipal, na qual é relatado que, em tese, a servidora pública municipal **K. de A. S.** tem demonstrado comportamento inadequado em seu ambiente de trabalho, comprometendo a segurança e o bem-estar das crianças sob sua responsabilidade, gerando preocupação por parte de outros servidores e membros da comunidade escolar;

CONSIDERANDO que, em tese, em 17 de julho de 2025, a servidora recusou-se publicamente a participar de um treinamento obrigatório de brigada de incêndio, utilizando tom de voz elevado perante a coordenação e colegas;

CONSIDERANDO que, em tese, há registros de uso excessivo de telefone celular durante o expediente, inclusive dentro de sala de aula com bebês, prejudicando a segurança e os cuidados básicos;

CONSIDERANDO que, em tese, a servidora pública municipal **K. de A. S.** utilizou apelidos desrespeitosos para se referir a crianças sob sua guarda.

CONSIDERANDO que, em tese, existem relatos de "brusquidão" e supostas agressões físicas (tapas) relatadas por pais de alunos;

CONSIDERANDO as informações contidas nas atas de ocorrências, acostadas nos autos PM-ADM-2025/10812;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e adoção das medidas cabíveis a fim de garantir o direito à integridade física e psicológica de todos os envolvidos, bem como preservar a ordem e o ambiente saudável no contexto educacional;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (artigo 198, I, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público ser urbano e discreto (artigo 198, III, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal a observância das normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é vedado ao servidor público municipal opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço (artigo 199, IV, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é vedado ao servidor público municipal promover manifestações de apreço ou desapeço no recinto da repartição (artigo 199, VI, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é vedado ao servidor público municipal deixar de comparecer ao trabalho, sem causa justificada (artigo 199, XVIII, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de transgressão aos incisos do art. 199, quando de natureza grave e comprovada má-fé (art. 212, I, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de insubordinação grave em serviço (art. 212, III, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de desídia no cumprimento dos deveres (art. 212, X, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que a responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função, ou fora dele, quando comprometedores da dignidade e do decoro da função pública (artigo 205 da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando a **K. de A. S.** todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que os fatos constantes no bojo dos autos PM-ADM-2025/10812 constituem, em tese, infrações tipificadas nos incisos I, III, V e X, do artigo 198, inciso IV, VI e XVIII do artigo 199, artigos 200 e 205, e incisos I, III e X do artigo 212, todos da LC 42/2002.

CONSIDERANDO que é permitida a suspensão preventiva, como medida acautelatória, por até 30 (trinta) dias, quando o afastamento do servidor seja necessário para que não venha a influir na apuração das supostas faltas (artigo 219 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis (autos PM-ADM-2025/10812);

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Art. 1º Designar a **Comissão de Correição Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria nº. 295, de 20 de março de 2025, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **K. de A. S.** a fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo administrativo nº PM-ADM-2025/10812, referentes, em tese, à conduta da servidora pública municipal quanto ao comportamento irregular e incompatível com o exercício do cargo, envolvendo negligência no cuidado de menores e insubordinação, consubstanciados nos incisos I, III, V e X, do artigo 198, inciso IV, VI e XVIII do artigo 199, artigos 200 e 205, e incisos I, III e X do artigo 212, todos da LC 42/2002.

Parágrafo único. A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

Art. 3º Suspender preventivamente, como medida acautelatória, a servidora pública municipal K. de A. S. por um período inicial de 30 (trinta) dias, permitida a prorrogação, segundo previsão contida no artigo 219 da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002, com direito às vantagens especificadas no artigo 221 da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina- MS, 9 de março de 2026.
Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 171, de 9 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 28/2023, bem como o pedido de nomeação de 01 (um) Gestor de Ações Sociais – Educador Social – SEDE, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme Processo nº PM-ADM-2026/01394.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo VIII do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, nível VII, e ter lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. A nomeada por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de março de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 171, de 9 de março de 2026

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Gestor de Ações Sociais – Educador Social – Sede	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Franscielly Silva de Jesus	1	-

PORTARIA Nº 172 de 9 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 27 de fevereiro de 2026, a servidora pública municipal **ROSIMEIRE DIAS DE ARRUDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme consta nos autos PM-ADM-2026/03090.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de março de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 173, de 9 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 28/2023, bem como o pedido de nomeação de 01 (um) Agente de Serviços Especializados – Motorista de Veículo Leve – Sede, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Processo nº PM-ADM-2026/01490.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo VI do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, nível IV, e ter lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. O nomeado por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de março de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 173, de 9 de março de 2026

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Agente de Serviços Especializados – Motorista de Veículo Leve – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
David Vieira de Souza	4	-

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 174, de 9 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 28/2023, bem como o pedido de nomeação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Básicos – Vigia – Sede, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme Processo nº PM-ADM-2026/02773.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo II do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, nível I, e ter lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. O nomeado por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de março de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 174, de 9 de março de 2026

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Auxiliar de Serviços Básicos – Vigia – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Bruno Aparecido Santos Rodrigues	4	-

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 175, de 9 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 28/2023, bem como o pedido de nomeação de 01 (um) Assistente de Serviços Organizacionais - Recepcionista – Sede, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº PM-ADM-2026/00424.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo V do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, nível II, e ter lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. A nomeada por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de março de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 175, de 9 de março de 2026

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Assistente de Serviços Organizacionais– Recepcionista – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Silmara de Jesus Ferreira	17	-

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 13/2026 – Processo Nº PM-ADM-2025/14663 com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, conforme solicitação de compra nº 17/2026 e C.I. nº 5747/2025, conforme descrito e condições do Termo de Referência.**

Código E-sfinge: **D10B19525E06BF0C8EA378972F4AE6525B660D35**

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJI2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 11 de MARÇO de 2026 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 23 de MARÇO de 2026 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

23 de MARÇO de 2026 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. Assinado digitalmente.

WELINTON BACHEGA BRITO

PREGOEIRO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, a realização do Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Processo Nº PM-ADM-2026/01159, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA, CONFORME PM-DFD-2026/00010 E SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 8/2026.”**

CÓDIGO e -SFINGE: 1EAB57BA1260C2E9435C5E366FA072BB0A4E681E

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 11 de março de 2026 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)
Até 25 de março de 2026 – 08:45 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

25 de março de 2026 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA!

SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina/MS. Assinado digitalmente.

Osmar Ferreira da Nobrega
Agente de contratação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 16, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre designação e atuação do **Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos**, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS), para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 117 bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do Gestor de contratos e Fiscais de Contratos para que, no exercício das suas funções administrativas possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 10 de 27 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos Gestores de Contratos e Fiscais de Contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS e dá outras providências”.

CONSIDERANDO, ainda, a natureza técnica e a alta especificidade dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, bem como os serviços de agência de publicidade a serem fiscalizados, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, que exige conhecimento aprofundado, tornando a expertise do responsável pelo setor fundamental para a fiscalização eficaz e para a garantia da qualidade e conformidade da prestação dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para exercerem Comissão de Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS) a fim de conduzir os procedimentos de gestão e fiscalização:

- I-** Gestora de Contratos: Rita de Cássia Carriel da Costa;
- II-** Fiscal de Contrato de produtos e serviços: Valdeilda Pereira de Oliveira Motta;
- III-** Fiscal de Contrato de produtos e serviços: Maraisa Monteiro de Carvalho;
- IV-** Fiscal de Contrato de Serviços Especiais: Bruno Alves de Sales.

Art. 2º - Compete à servidora, designada como Gestora dos Contratos de que trata essa Portaria, gerenciar os contratos até o término de sua vigência. A Gestora dos contratos acima designada responde pelo exercício das atribuições a ela confiadas e definidas na Resolução nº 10 de 27 de abril de 2023.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º - Compete às servidoras, designadas como Fiscais de Contratos de produtos e serviços em comento, fiscalizar a execução dos contratos de produtos e serviços, relatando à Gestora do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas e definidas na Resolução nº 10 de 27 de abril de 2023.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como Fiscal de Contratos de Serviços Especiais, além das atribuições gerais previstas na Resolução nº 10/2023, atuar na supervisão e controle da execução destes contratos, dada a natureza técnica e a especificidade desses objetos, cabendo-lhe especialmente:

- I** – verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais e as normas legais e técnicas aplicáveis;
- II** – monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos e os marcos de entrega previstos;
- III** – identificar e relatar à Gestora do Contrato eventuais não conformidades, falhas na execução, atrasos ou irregularidades;
- IV** – assegurar o atendimento aos padrões de qualidade exigidos, mediante acompanhamento contínuo e verificações periódicas;
- V** – manter registros formais das atividades de fiscalização, inclusive relatórios e comunicações pertinentes.

Parágrafo único. O Fiscal de Contratos de Serviços Especiais responderá pelo exercício das atribuições que lhe forem confiadas, especialmente as relacionadas aos contratos de serviços técnicos especializados, nos termos da Resolução nº 10/2023.

Art. 5º - As designações de que trata esta Portaria terão vigência enquanto perdurar a necessidade do serviço ou até ulterior ato de substituição ou revogação, observado o interesse da Administração.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário da PORTARIA Nº. 77 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 09 de março de 2026.

FABIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 17, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para compor Comissões Especiais no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 135, de 04 de janeiro de 2012, e suas alterações, que prevê a concessão de Gratificação Especial aos servidores designados para o exercício em comissões;

CONSIDERANDO, a solicitação do Processo Administrativo nº CM-ADM2026/00088;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Inventário e Patrimônio:

- I-** Presidente: Edna Valéria Diniz da Motta Araújo
- II-** Membro: Adriana Aparecida Soares Santos
- III-** Membro: Mauro Basso Colabelo
- IV-** Suplente: Valdeilda Pereira de Oliveira Motta

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Compras e Serviços:

- I-** Presidente: Roseli Pereira de Souza
- II-** Membro: Cristina Rios dos Santos Saracho
- III-** Membro: Rosimeire Aparecida de Lima
- IV-** Suplente: Marcos Teodoro Estigarribia

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as designações de servidores constantes na Portaria nº 58/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 09 de março de 2026.

FABIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara
Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

Contrato nº 008/2025

Processo Administrativo nº 085/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA/MS – PREVINA, autarquia municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **art. 111 e no art. 136 da Lei nº 14.133/2021**, bem como nas **Cláusulas 13.2 e 16.3 do Contrato nº 008/2025**, resolve lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, nos seguintes termos:

I – DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto **registrar a prorrogação automática da vigência do Contrato nº 008/2025 até a efetiva conclusão do objeto**, em razão da não entrega do equipamento dentro do prazo inicialmente estimado, bem como **formalizar a readequação do cronograma de execução**, sem alteração das demais condições contratuais.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

O contrato em referência trata da **aquisição de bem com escopo predefinido**, cuja execução somente se encerra com a entrega do objeto contratado. Nos termos do **art. 111 da Lei nº 14.133/2021**, a vigência contratual prorroga-se automaticamente quando o objeto não for concluído no período inicialmente previsto.

Tal situação encontra respaldo expresso na **Cláusula 13.2 do Contrato nº 008/2025**, não se aplicando, no caso concreto, as disposições relativas à constituição em mora e aplicação de sanções, uma vez que, conforme relatório do fiscal do contrato, **não restou configurada culpa imputável à contratada ou à Administração**.

III – DA READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA

Fica registrada a **readequação do cronograma contratual**, exclusivamente para fins de conclusão do objeto, sem qualquer alteração do valor pactuado, que permanece no montante de **R\$ 2.699,66 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)**.

IV – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/2025, passando o presente apostilamento a integrá-lo para todos os fins legais.

Nova Andradina/MS, *[Datado Digitalmente]*.

Rodrigo Aguirre de Araújo
Diretor Presidente do PREVINA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho - Nova Andradina CEP: 79750-000 CNPJ: 12.600.146/0001-57 Telefone: (67) 3441-5050 E-mail: Site:		Página: 1 / 1	
			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2026	
			Processo Adm.:	18/2026
		Data do Processo:		03/03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:

b) Nr. Licitação:

c) Modalidade:

d) Data de Homologação:

e) Objeto da Licitação:
- 18/2026

3/2026 - DL

Dispensa de licitação

06/03/2026

Aquisição, em caráter Emergencial, de Materiais Gráficos em atendimento à demanda do Setor de Almoxarifado do Hospital Regional de Nova Andradina/MS (FUNSAU-NA).

Participante: ANA A B A RODRIGUES - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BLOCO DE ANOTAÇÃO FOLHA DE GASTOS CENTRO CIRURGICO M-12 (21X31 CM)	16,000	BL	20,25	324,00
5	PLACA EM PVC (100X100CM)	1,000	UN	140,00	140,00
Total do Participante:					464,00

Participante: GRAFICA CRISTO REI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	BLOCO DE ANOTAÇÃO FICHA DE ANESTESIA M-17 (22X31)	14,000	BL	20,00	280,00
7	ETIQUETA ADESIVA - 210X297MM (PADRÃO A4)	8,000	CX	70,00	560,00
8	Impressão Colorida no Papel Fotográfico A4, Simples	40,000	UNI	6,00	240,00
Total do Participante:					1.080,00

Participante: M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO DE RECEITUARIO M-2 (16X21)	20,000	BL	9,00	180,00
4	PLACA EM PVC (80X60CM)	1,000	UN	86,00	86,00
6	PLACA EM PVC (30X20CM)	10,000	UN	10,80	108,00
Total do Participante:					374,00

Total Geral: 1.918,00

Nova Andradina, 06/03/2026

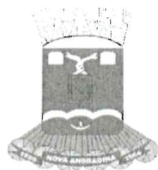
NORBERTO FABRI JUNIOR

DIRETOR GERAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS

Aos dias 09 de março de 2026, na sala de licitações, às 09:40, foi iniciada a 5ª Reunião Extraordinária do COMPLAN.

Para discussão, pautado o processo nº PM-ADM-2025/11740.

Presentes os seguintes:

Caio Vinicius Klein de Alencar,

João Gabriel Lopes Pini;

Jessica Silva de Jesus Fujibayashi;

Jonathan Fuso Resende;

Cornelia Cristina Nagel;

João Ramos da Silva Junior;

Franciellen de Oliveira Ghirardi;

Aberta a discussão, aprovada por unanimidade a troca da área a título de compensação desde que regularizadas as matrículas e, desde já, cientes de que a matrícula retificada deverá ser apresentada para deliberação pelo conselho.

Nessa senda, deverão ser observados os requisitos constantes no parecer de fls. 92/95.

Reunião encerrada às 10:00.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 165, de 6 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Despacho SIGA nº PM-DES-2026/11035, de 3 de março de 2026, que solicita a alteração da representante da Comissão de Estágio Probatório constante nos autos do Processo nº PM-ADM-2025/05948;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 2º da Portaria nº 75, de 30 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º
(...)

III – Karina Aparecida Silva Rodrigues, matrícula nº 10078;

(...)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de março de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 15/2026 – Processo Nº PM-ADM-2026/2538, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **aquisição de Chocolates para atender datas comemorativas, conforme comunicação interna PM-CIN-2026/129, solicitação de compra Nº 15/2026 da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e solicitação de compra Nº 33/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

CÓDIGO e -SFINGE: B0C2B3DE433B4CC215AE9EA0F52E65BE1D9A9C25

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 11 de março de 2026 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 24 de março de 2026 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

24 de março de 2026 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina – MS, assinado digitalmente.

Ingrid Gouveia Lima Bastos

Agente de Contratação no

Município de Nova Andradina – MS.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
Balanço encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0001
Número livro: 0013

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2025

Código	Classificação	Descrição	2025	2024
			31/12/2025	31/12/2024
1	1	ATIVO	8.592.587,09D	8.697.695,12D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	3.998.616,14D	4.379.050,59D
3	1.1.1	DISPONIVEL	1.040.872,02D	1.698.812,41D
6	1.1.10.2	BANCO CONTA MOVIMENTO	0,00	1.698.812,41D
7	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL C/C 34.000-6	0,00	704.816,06D
1049	1.1.10.200.5	BANCO DO BRASIL C/C 48.238-2	0,00	430.728,58D
1050	1.1.10.200.6	BANCO DO BRASIL C/C 48.752-X	0,00	325.458,53D
1456	1.1.10.201.2	BANCO DO BRASIL C/C 59.000-2	0,00	237.809,24D
2069	1.1.10.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.040.872,02D	0,00
2070	1.1.10.300.1	BANCO DO BRASIL APLICAÇÕES C/C 34000-6	295.050,46D	0,00
2073	1.1.10.300.4	BANCO DO BRASIL APLICAÇÕES C/C 59000-2	745.821,56D	0,00
9	1.1.2	OUTROS CRÉDITOS - INICIO ATIVIDADES	0,01D	0,01D
410	1.1.20.2	INICIO ATIVIDADES FUNCIONAMENTO	0,01D	0,01D
411	1.1.20.200.1	CONTA DE ABERTURA	0,01D	0,01D
273	1.1.3	ESTOQUE	1.220.648,87D	1.188.990,71D
274	1.1.30.1	ESTOQUE DE PRODUTOS / INSUMOS	1.220.648,87D	1.188.990,71D
275	1.1.30.100.1	ESTOQUE FARMÁCIA - MEDICAMENTOS/CORRELATOS	776.553,91D	1.045.385,01D
277	1.1.30.100.3	ESTOQUE NUTRIÇÃO	72.236,66D	81.696,87D
283	1.1.30.100.4	ESTOQUE ALMOXARIFADO	155.486,05D	36.279,11D
1470	1.1.30.100.6	ESTOQUE HIGIENIZAÇÃO	178.540,98D	19.622,12D
1543	1.1.30.100.7	ESTOQUE LABORATÓRIO	37.831,27D	6.007,60D
296	1.1.4	PRESTAÇÃO SERV HOSPITALARES A RECEBER	1.737.095,24D	1.491.247,46D
297	1.1.40.1	PREST SERV HOSP A REC - CONTRATUALIZAÇÃO	1.737.095,24D	1.491.247,46D
298	1.1.40.100.1	TETO FEDERAL (MEDIA ALTA COMPLEX) A REC	273.067,83D	273.067,83D
299	1.1.40.100.2	SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE DE MS A REC	490.000,00D	515.000,00D
300	1.1.40.100.3	FUNDO MUN SAÚDE/NOVA ANDRADINA MS A REC	300.847,78D	0,00
303	1.1.40.100.6	PREFEITURA M. BATAYPORÃ MS A REC	0,00	30.000,00D
744	1.1.40.101.0	TETO FEDERAL - REDE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA RUE A REC	216.343,75D	216.343,75D
988	1.1.40.101.1	SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE DE MS/UTI ADULTO A REC	426.000,00D	426.000,00D
1062	1.1.40.101.2	SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE DE MS/ BATAYPORÃ A REC	30.835,88D	30.835,88D
31	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.596.428,78D	1.321.102,36D
14	1.2.1	ATIVO REALIZAVEL A CURTO PRAZO	35.000,00D	125.240,00D
15	1.2.19.0	OUTROS CRÉDITOS	35.000,00D	125.240,00D
1751	1.2.19.000.5	REPARAÇÕES CONTRATUAIS A RECUPERAR FORNECEDORES	0,00	30.240,00D
1753	1.2.19.000.6	RESSARCIMENTOS CONTRATUAIS A RECEBER FORNECEDORES	35.000,00D	95.000,00D
20	1.2.3	BENS IMOBILIZADOS	1.561.428,78D	1.195.862,36D
25	1.2.30.2	MOVEIS E UTENSÍLIOS	511.986,89D	461.746,60D
26	1.2.30.200.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	456.924,85D	407.739,42D
908	1.2.30.200.3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS - CARAVANA SAÚDE	19.200,00D	19.200,00D
1104	1.2.30.200.4	MÓVEIS E UTENSÍLIOS - RECEBIDOS EM DOAÇÕES	35.862,04D	34.807,18D
27	1.2.30.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.425.593,70D	1.928.126,39D
28	1.2.30.300.1	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.459.026,20D	1.261.058,89D
542	1.2.30.300.3	INSTRUMENTAIS	73.866,40D	73.866,40D
566	1.2.30.300.4	ARCO CIRURGICO MULTIMOBIL SIEMENS N/S3850	145.900,00D	145.900,00D
909	1.2.30.300.5	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CARAVANA SAÚDE	208.540,00D	208.540,00D
987	1.2.30.300.6	INSTRUMENTAIS - CARAVANA SAÚDE	9.780,00D	9.780,00D
1105	1.2.30.300.7	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - RECEBIDOS EM DOAÇÕES	528.481,10D	228.981,10D
29	1.2.30.4	ROUPARIAS	70.794,00D	70.794,00D
30	1.2.30.400.1	ROUPARIA DE USO GERAL	70.794,00D	70.794,00D
1134	1.2.30.5	VEÍCULOS	98.210,00D	98.210,00D
1135	1.2.30.500.1	MOTOCICLO - MARCA HAOJUE JTZ/DK 150 PLACA NRZ-7989	7.310,00D	7.310,00D
1512	1.2.30.500.2	AUTOMÓVEL FIAT CRONOS MOD DRIVE 1.3 4P - PLACA RWB51E	90.900,00D	90.900,00D
32	1.2.30.9	(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	1.545.155,81C	1.363.014,63C
33	1.2.30.900.1	(-) DEPRECIAÇÕES MÓVEIS E UTENSÍLIOS	311.799,76C	287.469,87C
34	1.2.30.900.2	(-) DEPRECIAÇÕES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.144.614,80C	1.009.528,51C
35	1.2.30.900.3	(-) DEPRECIAÇÕES VEICULOS DE USO	88.741,25C	66.016,25C
602	1.5	ATIVO COMPENSADO	2.997.542,17D	2.997.542,17D

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
Balanco encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0002
Número livro: 0013

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2025

Código	Classificação	Descrição	2025	2024
			31/12/2025	31/12/2024
603	1.5.1	COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	2.997.542,17D	2.997.542,17D
604	1.5.10.1	RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	2.997.542,17D	2.997.542,17D
605	1.5.10.100.1	CESSÃO DE USO-BENS RECEBIDOS SES	1.861.827,90D	1.861.827,90D
606	1.5.10.100.2	CESSÃO DE USO-BENS RECEBIDOS PMNA	1.135.714,27D	1.135.714,27D
37	2	PASSIVO	8.592.587,09C	8.697.695,12C
38	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.867.513,76C	2.253.302,25C
39	2.1.1	FORNECEDORES INSUMOS / SERVIÇOS	630.353,49C	330.711,21C
40	2.1.10.1	FORNECEDORES INSUMOS / SERVIÇOS A PAGAR	630.353,49C	330.711,21C
508	2.1.10.100.3	POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	14.341,08C	4.797,93C
509	2.1.10.100.4	ENDOSURGICAL COM IMP E EXP PROD HOSP LTDA	95.942,79C	15.685,23C
519	2.1.10.101.4	ANDRE MIRANDOLA EPP	13.562,66C	11.904,10C
644	2.1.10.101.5	CIRURGICA MS LTDA ME	3.868,00C	11.896,00C
648	2.1.10.101.9	CRISTALIA PROD QUIMICOS FARMACEUTICOS LT	61.179,22C	4.786,17C
652	2.1.10.102.3	CIRUMED COMERCIO LTDA	0,00	4.156,01C
654	2.1.10.102.5	DIMASTER COM PROD HOSPITALARES LTDA	4.349,00C	1.435,00C
664	2.1.10.103.5	HALEX ISTAR FARMACEUTICA LTDA	2.400,00C	4.339,38C
685	2.1.10.104.0	SÓ REFIL LTDA	0,00	5.972,40C
686	2.1.10.104.1	LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA	236,11C	0,00
691	2.1.10.104.5	CENTERMEDI MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	588,00C	0,00
692	2.1.10.104.6	CIRURGICA PARANA EQUIP E MED LTDA	0,00	1.114,01C
754	2.1.10.105.0	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	9.071,28C	330,78C
756	2.1.10.105.2	EMERSON NANTES DE MATOS	190,00C	0,00
757	2.1.10.105.3	HUMANA ALIMENTAR DISTR MED PROD NUTR LTDA	0,00	315,00C
937	2.1.10.109.2	LABORATORIOS B. BRAUN S/A	200,00C	0,00
938	2.1.10.109.3	MIX CLEAN PROD DE LIMPEZA LTDA	1.255,00C	0,00
940	2.1.10.109.5	PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA	15.611,72C	4.930,12C
996	2.1.10.110.2	BIOMED MAT DE IMP CIRURGICO EIRELI EPP	32.772,90C	0,00
1085	2.1.10.112.8	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	29.691,26C	9.467,26C
1086	2.1.10.112.9	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP	0,00	1.085,44C
1096	2.1.10.113.9	SUPERMERCADO PARAISO LTDA	1.051,20C	10.519,40C
1179	2.1.10.114.1	AGUIA DISTRIBUIDORA MED E SUPRIM LTDA	20.136,91C	5.034,25C
1185	2.1.10.114.7	CLINICA NUTRICIONAL LTDA	5.823,25C	0,00
1189	2.1.10.115.0	EXITUSMED COM PROD MEDICOS HOSPIT	2.710,00C	0,00
1197	2.1.10.115.6	MS DIAGNÓSTICA LTDA	736,30C	2.368,10C
1199	2.1.10.115.8	RCA SAÚDE COMÉRCIO REPRES EIRELI	3.193,00C	0,00
1205	2.1.10.116.1	SUPRIMED COM MAT MEDICOS HOSP	7.790,00C	7.790,00C
1350	2.1.10.117.7	C.A. DISTR PRODUTOS HOSP EIRELI	2.935,00C	0,00
1356	2.1.10.118.3	DIFE DISTR DE MEDICAMENTOS LTDA	10.568,44C	7.461,44C
1361	2.1.10.118.8	MARLI COSIM DE OLIVEIRA ME	24.101,77C	14.244,54C
1364	2.1.10.119.5	MULTIHOSP COMERCIAL DE PROD HOSP LTDA	0,00	10.122,72C
1472	2.1.10.120.5	CIRURGICA PREMIUM DISTR PROD HOSP LTDA	1.812,16C	1.812,16C
1474	2.1.10.120.7	LEMONS DISTR HOSPITALAR EIRELI	0,00	2.834,64C
1476	2.1.10.120.9	W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI	1.906,21C	1.906,21C
1545	2.1.10.121.0	ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME	2.969,43C	874,25C
1547	2.1.10.121.2	ALTERMED MATERIAL MED HOSPITALAR LTDA	3.299,94C	2.559,74C
1551	2.1.10.121.6	EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA	4.976,05C	0,00
1558	2.1.10.122.3	MED CENTER COMERCIAL LTDA	278,93C	5.550,93C
1600	2.1.10.130.2	ANDERSON AMÉRICO DE SOUZA FREIRE ME	3.140,00C	3.140,00C
1629	2.1.10.133.1	FIA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA	2.061,50C	0,00
1650	2.1.10.135.2	LATICINIOS RINCÃO LTDA	0,00	2.861,75C
1657	2.1.10.135.9	MALUI TEXTIL LTDA	8.580,00C	0,00
1667	2.1.10.136.9	MULTI WORK COM E SERVIÇOS LTDA	0,00	11.492,20C
1677	2.1.10.137.9	PROMEFARMA MEDICAMENTOS PRODUTOS LTDA	4.511,80C	0,00
1734	2.1.10.141.9	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	814,00C	1.854,07C
1750	2.1.10.142.2	MEDIAN COMERCIAL EIRELI	1.890,00C	0,00
1763	2.1.10.142.5	MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA	8.114,66C	18.599,66C
1788	2.1.10.142.9	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA	13.937,10C	0,00
1796	2.1.10.143.4	MARBA COMERCIAL LTDA	0,00	1.342,80C
1797	2.1.10.143.5	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	3.080,66C	2.620,67C
1802	2.1.10.144.0	VINICIUS HENRIQUE GONCALVES DE OLIVEIRA 06068323196 -	0,00	1.741,50C
1803	2.1.10.144.1	ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA	3.374,85C	0,00
1834	2.1.10.145.8	VITIMED COMERCIO DE PROD. PARA SAUDE LTDA	2.953,00C	2.055,80C
1842	2.1.10.145.9	VIVA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	0,00	644,22C
1851	2.1.10.146.1	WP DO BRASIL LTDA EPP	0,00	141,30C
1856	2.1.10.146.6	AGS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	0,00	623,99C
1862	2.1.10.146.8	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	0,00	733,80C
1866	2.1.10.147.2	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	395,00C	0,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
Balanço encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0003
Número livro: 0013

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2025

Código	Classificação	Descrição	2025	2024
			31/12/2025	31/12/2024
1867	2.1.10.147.3	VP MEDICAMENTOS LTDA	0,00	0,00
1873	2.1.10.147.8	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,00	1.239,00C
1874	2.1.10.147.9	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP	1.095,00C	0,00
1875	2.1.10.148.0	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1.567,50C	571,32C
1877	2.1.10.148.2	MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	0,00	513,80C
1882	2.1.10.148.3	DROGAFONTE LTDA	0,00	17.717,28C
1883	2.1.10.148.4	MAXLAB PROD. P/ DIAGN. E PESQUISAS	0,00	1.129,29C
1886	2.1.10.148.8	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA	16.982,37C	0,00
1896	2.1.10.149.1	L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	0,00	1.892,23C
1895	2.1.10.149.2	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.572,00C	6.186,79C
1894	2.1.10.149.3	MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0,00	159,00C
1890	2.1.10.149.7	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR L	24.765,45C	1.128,40C
1902	2.1.10.150.0	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2.480,00C	5.066,00C
1912	2.1.10.150.3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	783,70C	2.515,20C
1936	2.1.10.151.1	CIRURGICA OESTE LTDA	85,78C	9.586,48C
1915	2.1.10.151.2	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	2.760,00C	142,00C
1931	2.1.10.151.4	DAMIAO LIZOTTI E CIA LTDA	0,00	4.291,60C
1920	2.1.10.152.0	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA	4.497,00C	5.906,06C
1930	2.1.10.152.1	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA EPP	20.316,45C	17.070,45C
1935	2.1.10.153.0	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	510,00C
1944	2.1.10.153.4	SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA	0,00	1.738,68C
1928	2.1.10.153.6	SKX BUSINESS REPRESENTACOES LTDA	0,00	1.724,50C
1958	2.1.10.153.9	A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORA	110,97C	0,00
1969	2.1.10.154.1	CLM FARMA COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	112,96C	1.200,00C
1961	2.1.10.154.3	LEMOIGNE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	0,00	1.846,00C
1962	2.1.10.154.4	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES	0,00	4.350,00C
1963	2.1.10.154.5	MG SUPERMERCADO LTDA	18.998,18C	12.930,48C
1964	2.1.10.154.6	MTH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0,00	375,46C
1965	2.1.10.154.7	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	0,00	262,10C
1967	2.1.10.154.9	M J TEXTIL LTDA	0,00	23.738,00C
1968	2.1.10.155.0	IMPERIUM MED DISTRIB DE MED E PRODUTOS HOSP LTDA	0,00	1.385,60C
1970	2.1.10.155.1	FRESENIUS MEDICAL CARE	11.352,00C	181,40C
1973	2.1.10.155.3	CITSO COMERCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMATICA	232,00C	0,00
1977	2.1.10.155.7	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPI	13.332,60C	0,00
1984	2.1.10.156.2	GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2.223,35C	0,00
2003	2.1.10.157.6	GENESIO A. MENDES E CIA LTDA	25.199,55C	0,00
2010	2.1.10.158.1	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.203,40C	0,00
2013	2.1.10.158.4	RODERLEI GUIZZARDI ME	333,30C	0,00
2014	2.1.10.158.5	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	929,00C	0,00
2030	2.1.10.159.5	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	1.600,00C	0,00
2032	2.1.10.159.7	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMEN	490,00C	0,00
2048	2.1.10.161.1	INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LTDA	839,60C	0,00
2054	2.1.10.161.6	CABANA MAGAZINE LTDA	256,94C	0,00
2059	2.1.10.162.2	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.868,00C	0,00
2062	2.1.10.162.5	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	996,60C	0,00
2076	2.1.10.163.2	GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	209,50C	0,00
2088	2.1.10.163.7	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	6.367,50C	0,00
2090	2.1.10.163.9	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	837,00C	0,00
2091	2.1.10.164.0	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	4.854,00C	0,00
2095	2.1.10.164.4	J.C ASSEF COMERCIO LTDA	473,15C	0,00
2096	2.1.10.164.5	HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENT	325,42C	0,00
2099	2.1.10.164.8	LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALA	1.178,00C	0,00
2100	2.1.10.164.9	RB FLEXO LTDA	44,09C	0,00
2101	2.1.10.165.0	TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	5.169,95C	0,00
2105	2.1.10.165.2	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	5.616,00C	0,00
2106	2.1.10.165.3	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	985,00C	0,00
2107	2.1.10.165.4	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	4.560,00C	0,00
2108	2.1.10.165.5	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	6.160,00C	0,00
2109	2.1.10.165.6	AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA	190,00C	0,00
421	2.1.3	FORNECEDORES SERVIÇOS MÉDICOS	1.243.007,97C	1.011.377,49C
422	2.1.30.1	SERVIÇOS MÉDICOS A PAGAR - ANESTESIO	125.029,16C	46.190,00C
1582	2.1.30.100.4	VLM BATTISTETTI LTDA	0,00	46.190,00C
2026	2.1.30.100.5	J.L. ROSENBAUM FILHO & CIA LTDA	125.029,16C	0,00
425	2.1.30.2	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - CL CIRURGICA	78.380,40C	74.400,00C
1423	2.1.30.201.3	ESPINDOLA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	40.454,40C	36.000,00C

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
Balanco encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0004
Número livro: 0013

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2025

Código	Classificação	Descrição	2025	2024
1926	2.1.30.201.6	D.VILLANI LTDA	31/12/2025 37.926,00C	31/12/2024 38.400,00C
429	2.1.30.3	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - ORTOPEDIA	68.570,00C	54.000,00C
751	2.1.30.300.6	SERVIMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	28.110,00C	45.290,32C
1583	2.1.30.300.7	VLM BATTISTETTI LTDA	0,00	8.709,68C
2016	2.1.30.300.8	SILVA & FELICIO CLINICA ORTOPEDIA LTDA	33.050,00C	0,00
2017	2.1.30.300.9	LOBATO & MOREIRA LTDA	7.410,00C	0,00
432	2.1.30.4	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - PEDIATRIA	44.924,89C	42.761,40C
435	2.1.30.400.3	MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA	8.695,14C	9.655,80C
976	2.1.30.400.7	CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	11.593,52C	11.035,20C
1289	2.1.30.401.1	A.G. RICCI CLINICA MEDICA EIRELLI	24.636,23C	22.070,40C
437	2.1.30.5	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - G.OBSTETRICIA	135.355,00C	100.543,40C
1034	2.1.30.505.1	COTA & FERRI LTDA ME	14.987,50C	3.922,60C
1159	2.1.30.506.3	LAIS TERUEL CLINICA MÉDICA ME	5.700,00C	4.500,00C
1307	2.1.30.508.0	CLINICA MEDICA CAZAROTO CAVALIERI EIRELI	300,00C	2.700,00C
1393	2.1.30.508.6	CLINICA MEDICA VANESSA DA ROSA LTDA	0,00	13.175,80C
1508	2.1.30.509.7	WALTER CREMASCO NETO LTDA	36.183,00C	25.126,20C
1584	2.1.30.510.0	CLINICA GINECOLOGIA RIBERIO LTDA	13.598,75C	10.651,30C
1590	2.1.30.510.4	INAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	0,00	6.000,00C
1729	2.1.30.510.6	EMILLY FERNANDA DOS SANTOS MATTOS	0,00	3.300,00C
1731	2.1.30.510.8	NATHALY AMBROSIM LOPES LTDA	600,00C	0,00
1756	2.1.30.510.9	CLINICA PASSONE LTDA	15.750,00C	2.100,00C
1779	2.1.30.511.0	MARIA EDUARDA ANDREASSA SILVESTRE LTDA	2.850,00C	0,00
1849	2.1.30.511.4	L.R.P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	20.128,75C	10.443,40C
1850	2.1.30.511.5	SILVIA G MONGE LTDA	16.857,00C	18.624,10C
1945	2.1.30.511.6	HISATUGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	2.100,00C	0,00
2078	2.1.30.511.7	RJSD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	6.300,00C	0,00
441	2.1.30.6	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - CL MÉDICA	0,00	30.000,00C
444	2.1.30.600.1	USINGER & USINGER LTDA	0,00	7.500,00C
445	2.1.30.600.4	JOÃO DE DEUS PIRES FILHO & CIA LTDA	0,00	7.500,00C
696	2.1.30.600.7	GG ZANDONA - CLINICA MEDICA LTDA.	0,00	7.500,00C
1846	2.1.30.601.5	CLÍNICA MÉDICA SARAIVA LTDA	0,00	7.500,00C
447	2.1.30.7	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - PRONTO SOCORR	275.000,00C	181.767,30C
454	2.1.30.700.7	GG ZANDONA - CLINICA MEDICA LTDA	0,00	2.620,20C
1107	2.1.30.709.9	LAIS TERUEL CLINICA MÉDICA ME	0,00	48.416,50C
1293	2.1.30.711.1	CLINICA MEDICA CAZAROTO CAVALIERI EIRELI	0,00	4.038,10C
1491	2.1.30.712.3	RESENDE & GARCIA LTDA / MARCUS	0,00	9.059,60C
1573	2.1.30.713.0	DG MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	0,00	30.415,00C
1576	2.1.30.713.3	INAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	0,00	25.128,40C
1721	2.1.30.713.4	NATHALY AMBROSIM LOPES LTDA	0,00	6.145,70C
1722	2.1.30.713.5	EMILLY FERNANDA DOS SANTOS MATTOS	0,00	3.867,60C
1736	2.1.30.713.7	ANA CAROLINE SENA ANGELO LTDA	0,00	8.222,50C
1793	2.1.30.714.2	WILLIAN FERNANDES LOPES LTDA	0,00	10.395,00C
1847	2.1.30.714.6	CLÍNICA MÉDICA SARAIVA LTDA	0,00	22.321,20C
1878	2.1.30.714.7	DEGUTI & COSTA LTDA	0,00	5.841,00C
1879	2.1.30.714.8	HISATUGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	0,00	2.663,10C
1904	2.1.30.714.9	KBS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	0,00	2.633,40C
2001	2.1.30.715.1	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	275.000,00C	0,00
459	2.1.30.8	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - REMOÇÕES	0,00	28.050,00C
1108	2.1.30.804.6	LAIS TERUEL CLINICA MÉDICA ME	0,00	5.900,00C
1577	2.1.30.807.1	INAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	0,00	5.900,00C
1588	2.1.30.807.4	DG MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	0,00	7.650,00C
1719	2.1.30.807.6	EMILLY FERNANDA DOS SANTOS MATTOS	0,00	7.800,00C
1795	2.1.30.808.1	WILLIAN FERNANDES LOPES LTDA	0,00	800,00C
462	2.1.30.9	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - IMAGEM	19.600,00C	17.650,00C
880	2.1.30.900.7	USINGER & USINGER LTDA	5.450,00C	7.450,00C
1435	2.1.30.900.8	WALTER CREMASCO NETO LTDA	10.950,00C	10.200,00C
2103	2.1.30.901.1	COTA & FERRI LTDA ME	3.200,00C	0,00
465	2.1.31.0	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - PRODUTIVIDADE	67.852,98C	68.196,35C
475	2.1.31.001.0	MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA - P	3.311,66C	2.353,32C
482	2.1.31.001.7	USINGER & USINGER LTDA	0,00	1.457,52C

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
Balanco encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0005
Número livro: 0013

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2025

Código	Classificação	Descrição	2025	2024
			31/12/2025	31/12/2024
483	2.1.31.001.8	JOÃO DE DEUS PIRES FILHO & CIA LTDA	0,00	1.835,59C
501	2.1.31.002.2	GG ZANDONA - CLINICA MEDICA LTDA	0,00	1.471,81C
637	2.1.31.004.8	SERVIMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	8.403,28C	5.723,89C
713	2.1.31.005.6	CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME - ANT	1.614,22C	643,54C
975	2.1.31.008.3	AMC CLINICA ESPEC MEDICAS VASC DE NAVIRAI S/S	3.958,40C	1.234,13C
981	2.1.31.008.4	CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME - FAB	5.306,02C	2.059,21C
1129	2.1.31.009.5	DUARTE & BARROS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	0,00	79,60C
1148	2.1.31.009.9	LAIS TERUEL CLINICA MÉDICA ME	0,00	1.619,40C
1230	2.1.31.011.5	COTA & FERRI LTDA ME	4.472,88C	223,43C
1306	2.1.31.012.8	A.G. RICCI CLINICA MEDICA EIRELLI	11.373,05C	7.741,03C
1396	2.1.31.013.6	CLINICA MEDICA VANESSA DA ROSA LTDA	0,00	3.917,89C
1428	2.1.31.014.2	ESPINDOLA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	2.599,31C	3.166,19C
1461	2.1.31.014.6	CLINICA MEDICA CAZAROTO CAVALIERI EIRELI	0,00	259,82C
1510	2.1.31.015.0	RESENDE & GARCIA LTDA / M	0,00	609,79C
1518	2.1.31.015.1	WALTER CREMASCO NETO LTDA	2.446,30C	2.132,20C
1541	2.1.31.015.5	LOBATO & MOREIRA LTDA	1.352,73C	0,00
1712	2.1.31.016.1	INAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	0,00	649,87C
1713	2.1.31.016.2	CLINICA GINECOLOGIA RIBERIO LTDA	1.717,39C	2.766,92C
1717	2.1.31.016.3	EL ABED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	59,36C	59,36C
1761	2.1.31.016.6	CLINICA PASSONE LTDA	209,48C	402,12C
1783	2.1.31.016.8	DG MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	0,00	200,92C
1784	2.1.31.016.9	EMILLY FERNANDA DOS SANTOS MATTOS	0,00	96,25C
1785	2.1.31.017.0	NATALY AMBROSIM LOPES LTDA	0,00	557,10C
1786	2.1.31.017.1	DUAL MED CLINICA MEDICA LTDA	18,18C	18,18C
1805	2.1.31.017.3	MARIA EDUARDA ANDREAASSA SILVESTRE LTDA	638,25C	237,96C
1837	2.1.31.017.4	VLM BATTISTETTI LTDA	0,00	13.732,77C
1858	2.1.31.017.6	SILVIA G MONGE LTDA	3.297,48C	4.565,70C
1859	2.1.31.017.7	CLÍNICA MÉDICA SARAIVA LTDA	0,00	2.395,48C
1860	2.1.31.017.8	L.R.P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1.861,24C	2.772,59C
1884	2.1.31.017.9	WILLIAN FERNANDES LOPES LTDA	0,00	47,29C
1946	2.1.31.018.1	D.VILLANI LTDA	3.164,76C	2.829,99C
1956	2.1.31.018.2	DEGUTI & COSTA LTDA	0,00	95,85C
1957	2.1.31.018.3	HISATUGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	332,17C	239,64C
2020	2.1.31.018.4	SILVA & FELICIO CLINICA ORTOPEDIA LTDA	10.999,64C	0,00
2121	2.1.31.018.6	RJSD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	717,18C	0,00
991	2.1.31.5	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - UTI ADULTO	204.759,92C	197.658,32C
1212	2.1.31.500.2	CLINICA MEDICA FGG. EIRELI-UTI ADULTO (INTENSIV)	47.000,00C	47.000,00C
1436	2.1.31.500.6	DUARTE & BARROS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA (TRAQ)	0,00	794,20C
1517	2.1.31.500.7	CARDIOLIFE SERVIÇOS MÉDICOS - (CARDIO)	31.000,00C	31.000,00C
1806	2.1.31.501.0	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PLANT)	85.559,96C	81.864,12C
1822	2.1.31.501.1	NOVAES & BATISTELA CLINICA ME (NEFR)	37.000,00C	37.000,00C
2000	2.1.31.501.2	ESPINDOLA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI (TRAQ)	4.199,96C	0,00
1030	2.1.31.6	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - INFECTOLOGISTA	12.960,00C	12.960,00C
1117	2.1.31.600.2	INSTITUTO PRUDENT CIRURG ANAT PATOLÓG LTDA	12.960,00C	12.960,00C
1171	2.1.31.8	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - AUX CL CIRURGICA	18.150,00C	18.600,00C
1173	2.1.31.800.2	CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME	2.700,00C	4.200,00C
1176	2.1.31.800.5	AMC CLINICA ESPEC MEDICAS VASC DE NAVIRAI S/S	2.700,00C	1.800,00C
1177	2.1.31.800.6	DUARTE & BARROS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	0,00	4.200,00C
1419	2.1.31.801.5	ESPINDOLA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	0,00	300,00C
1495	2.1.31.801.7	BATTISTETTI SERV MÉDICOS LTDA	0,00	600,00C
1942	2.1.31.801.8	INAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	0,00	7.500,00C
2079	2.1.31.802.1	RJSD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	12.750,00C	0,00
1441	2.1.32.1	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - ELETIVAS	161.432,12C	96.273,40C
1442	2.1.32.100.1	MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA ME - C.GERAL	12.250,00C	8.820,00C
1443	2.1.32.100.2	CENTER MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - C.GERAL	11.750,00C	8.460,00C
1538	2.1.32.100.3	CLINAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - C.GERAL ANEST	0,00	8.136,54C
1445	2.1.32.100.4	AMC CLINICA ESPEC MEDICAS VASC DE NAVIRAI S/S - VASC	8.000,00C	2.400,00C
1447	2.1.32.100.6	RÁDIO ANEST SERV MEDICOS SS - VASC ANEST	0,00	1.230,00C
1448	2.1.32.100.7	ESPINDOLA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - URO	0,00	4.725,00C
1496	2.1.32.100.8	BATTISTETTI SERV MÉDICOS LTDA - URO	0,00	4.725,00C
1450	2.1.32.100.9	WALTER CREMASCO NETO LTDA GO	11.984,00C	10.400,00C
1451	2.1.32.101.0	COTA & FERRI LTDA ME - GO	8.062,40C	7.200,00C
1452	2.1.32.101.1	RÁDIO ANEST SERV MEDICOS SS - GO ANEST	0,00	6.933,28C
1831	2.1.32.101.2	VILLANI & FABRIS LTDA - C.GERAL	0,00	5.550,72C

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
Balanço encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0006
Número livro: 0013

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2025

Código	Classificação	Descrição	2025	2024
			31/12/2025	31/12/2024
1880	2.1.32.101.3	ESPINDOLA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - C.GERAL	0,00	1.920,00C
1881	2.1.32.101.4	J.L. ROSENBAUM FILHO & CIA LTDA - C.GERAL ANEST	0,00	866,66C
1813	2.1.32.101.5	ESPINDOLA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - PQ CIR	13.170,92C	4.517,68C
1906	2.1.32.101.6	LOBATO & MOREIRA LTDA - C. ORT	96.214,80C	17.162,32C
1539	2.1.32.101.7	CLINAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - PRE ANEST	0,00	3.226,20C
1465	2.1.32.2	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - AUX ORTOPEDIA	17.400,00C	18.600,00C
1466	2.1.32.200.1	SERVIMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	13.200,00C	18.600,00C
2043	2.1.32.200.7	SILVA & FELICIO CLINICA ORTOPEDIA LTDA	4.200,00C	0,00
1739	2.1.32.3	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - PEDIATRIA URG / EMERG	13.593,50C	12.887,32C
1740	2.1.32.300.1	A.G. RICCI CLINICA MEDICA EIRELLI	6.139,00C	5.404,36C
1741	2.1.32.300.2	MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA	1.315,50C	3.325,76C
1742	2.1.32.300.3	CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	6.139,00C	4.157,20C
1744	2.1.32.4	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - VASCULAR	0,00	10.840,00C
1745	2.1.32.400.1	AMC CLINICA ESPEC MEDICAS VASC DE NAVIRAI S/S	0,00	10.840,00C
42	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	203.793,07C	263.452,34C
43	2.1.40.1	IMPOSTOS / CONTRIBUIÇÕES RETIDOS A RECOLHER	203.793,07C	263.452,34C
491	2.1.40.100.1	I.R. SERV MÉDICOS RETIDOS A RECOLHER	36.407,29C	42.142,38C
524	2.1.40.100.2	I.R. INSUMOS/SERVIÇOS RETIDOS A RECOLHER	20.572,96C	13.864,43C
490	2.1.40.100.3	ISSQN SERV MÉDICOS RETIDOS A RECOLHER	21.061,50C	13.979,05C
44	2.1.40.100.4	ISSQN INSUMOS/SERVIÇOS RETIDOS A RECOLHER	7.048,55C	8.025,43C
1991	2.1.40.100.7	INSS-SERVIÇOS RETIDOS A RECOLHER	2.802,08C	0,00
1335	2.1.40.100.8	PARCELAMENTO RETENÇÕES SERV MÉDICOS (LEI 13988 14/04,	115.900,69C	185.441,05C
49	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	708.734,84C	559.895,10C
50	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM COLABORADORES	110.589,86C	0,00
2122	2.1.50.100.3	FÉRIAS MENSAIS A PAGAR	110.589,86C	0,00
52	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	598.144,98C	559.895,10C
54	2.1.50.200.2	INSS FOLHA PAGTO A RECOLHER	155.671,01C	150.681,31C
55	2.1.50.200.3	FGTS A RECOLHER	201.635,25C	179.932,16C
57	2.1.50.200.5	IR FOLHA PAGTO A RECOLHER	176.355,55C	167.950,92C
285	2.1.50.200.7	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	5.302,36C	5.121,27C
561	2.1.50.200.9	CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA A RECOLHER	22.103,29C	0,00
1251	2.1.50.201.6	RETENÇÕES JUDICIAIS / COLABORADORES	2.650,60C	2.042,82C
1252	2.1.50.201.7	REGIME PROPRIO CEDÊNCIA - PREVINA A RECOLHER	7.343,58C	0,00
1907	2.1.50.201.8	PARCELAMENTO INSS PATRONAL - PGDAU 02/2024 - JUDICIALI	27.083,34C	54.166,62C
67	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	81.624,39C	87.866,11C
68	2.1.60.1	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS	81.624,39C	87.866,11C
1482	2.1.60.100.1	ENERGISA MS - DISTR ENERGIA ELÉTRICA	63.047,58C	71.018,59C
1483	2.1.60.100.2	SANESUL MS - DISTR ÁGUA	18.576,81C	16.847,52C
69	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.116.278,42C	3.017.781,95C
70	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	637.969,35C	3.017.781,95C
72	2.2.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS (JUDICIALIZAÇÃO)	637.969,35C	3.017.781,95C
53	2.2.50.200.1	INSS A RECOLHER - PATRONAL	0,00	1.290.250,02C
1766	2.2.50.200.2	INSS A RECOLHER - AÇÃO JUDICIAL	0,00	419.155,83C
56	2.2.50.200.3	PIS FOLHA PGTO A RECOLHER	0,00	57.566,25C
806	2.2.50.200.4	PARCELAMENTO INSS - REFIS LEI 12966/14	0,00	1.029.895,74C
807	2.2.50.200.5	PARCELAMENTO INSS - SIMPLIFICADO AGO/2014	0,00	215.137,44C
525	2.2.50.200.6	INSS DIFERENÇAS A RECOLHER	0,00	5.776,67C
2064	2.2.50.200.7	PARCELAMENTO PGFN INSS SEGURADOS - EDITAL PGDAU 11/2	637.969,35C	0,00
2084	2.2.9	PASSIVO CONTINGENTE	478.309,07C	0,00
2085	2.2.90.1	PASSIVO CONTINGENTE	478.309,07C	0,00
2086	2.2.90.100.1	CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS	478.309,07C	0,00
73	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.611.252,74C	429.068,75C
74	2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	0,01C	0,01C
75	2.3.10.1	FUNDO PATRIMONIAL SOCIAL	0,01C	0,01C
76	2.3.10.100.1	FUNDO PATRIMONIAL DE ABERTURA	0,01C	0,01C
387	2.3.2	SUPERAVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	1.611.252,73C	429.068,74C
388	2.3.20.1	SUPERAVIT ACUMULADO	7.263.798,03C	6.081.614,04C

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
Balanco encerrado em: 31/12/2025

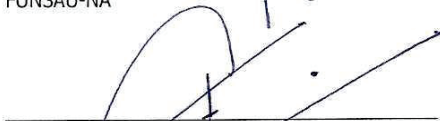
Folha: 0007
Número livro: 0013

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2025

Código	Classificação	Descrição	2025	2024
			31/12/2025	31/12/2024
944	2.3.20.100.6	SUPERAVIT EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.081.614,04C	4.995.569,92C
1978	2.3.20.101.6	SUPERAVIT ANO 2024	0,00	1.086.044,12C
2117	2.3.20.101.7	SUPERAVIT ANO 2025	1.182.183,99C	0,00
390	2.3.20.2	(-) DÉFICIT ACUMULADO	5.652.545,30D	5.652.545,30D
945	2.3.20.200.4	(-) DÉFICIT EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.652.545,30D	5.652.545,30D
607	2.5	PASSIVO COMPENSADO	2.997.542,17C	2.997.542,17C
608	2.5.1	COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS	2.997.542,17C	2.997.542,17C
609	2.5.10.1	RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	2.997.542,17C	2.997.542,17C
610	2.5.10.100.1	CESSÃO DE USO-BENS RECEBIDOS SES	1.861.827,90C	1.861.827,90C
611	2.5.10.100.2	CESSÃO DE USO-BENS RECEBIDOS PMNA	1.135.714,27C	1.135.714,27C

BALANÇO PATRIMONIAL BASE LEGAL LEI N. 6.404/1976 ATIVO/PASSIVO R\$ 8.592.587,09 (oito milhões quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e nove centavos)


NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL
FUNSAU-NA


FÁBIO JUNIOR TRAVAÍM
CONTADOR
FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Folha: 0001
Número livro: 0013

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	2025	Total	2024	Total
Receitas Operacionais / Contratualização				
TETO FEDERAL (MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	3.276.813,96		3.276.813,96	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS	13.635.682,92		13.385.682,98	
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE/NOVA ANDRADINA MS	10.386.934,46		8.694.000,00	
PREFEITURA M. ANAURILÂNDIA MS	120.000,00		120.000,00	
PREFEITURA M. ANGÉLICA MS	120.000,00		120.000,00	
PREFEITURA M. BATAYPORÃ MS	120.000,00		120.000,00	
PREFEITURA M. IVINHEMA MS	120.000,00		120.000,00	
PREFEITURA M. NOVO HORIZONTE DO SUL MS	120.000,00		120.000,00	
PREFEITURA M. TAQUARUSSU MS	120.000,00		120.000,00	
TETO FEDERAL - REDE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA RUE	2.596.125,00		2.596.125,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS / UTI ADULTO	5.112.000,00		5.112.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS / BATAYPORÃ	370.030,56		370.030,56	
TETO FEDERAL UTI (MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	3.025.864,80	39.123.451,70	3.025.864,80	37.180.517,30
Receitas Não Operacionais				
DEVOLUÇÕES DESPESAS C/ CURSOS E EVENTOS	839,16		544,32	
DEVOLUÇÃO DE SALDO SUPRIMENTOS P/ PAGTO PEQ DESPESA:	818,77		1.737,18	
DOAÇÕES	28.800,63		20.879,85	
DOAÇÕES BENS / SERVIÇOS	300.554,86		0,00	
DOAÇÕES - CONVÊNIOS PJ	330.000,00		400.000,00	
ISENÇÃO MENSAL INSS PATRONAL CEBAS-SAÚDE	4.111.264,94	4.772.278,36	0,00	423.161,35
Outras Receitas Operacionais				
RECUPERAÇÃO DE PAGAMENTO A MAIOR	1.384,68		9.709,19	
DEVOLUÇÕES TARIFAS PERICIAIS	2.332,25		2.358,62	
RECEITAS EXTRAORDINARIAS/CUSTEIO PMNA	4.354.520,41		2.850.000,00	
RECEITAS EXTRAORDINARIAS/CUSTEIO SES-MS	0,00		1.643.142,79	
RECEITAS PRODUTIVIDADES AIH / PROC ELETIVOS FMS-NA	366.359,72		489.683,79	
RECEITAS PISO NACIONAL LEI 14434/2022	2.061.355,23		1.887.703,50	
RECEITAS EXTRAORDINARIAS CONV PMNA 01/2024 CUSTEIO-E	0,00		540.000,00	
RECEITAS SES PLANO ESTADUAL REDUÇÃO FILAS "MAIS SAÚDE	164.896,42		0,00	
DESCONTOS OBTIDOS	0,00		400,00	
JUROS / MULTAS RECEBIDOS	32.494,00		36.144,20	
RESTITUIÇÕES RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)	77.557,14		0,00	
SENTENÇA FAVORÁVEL AÇÃO JUDICIAL PGFN - INSS	2.334.243,40	9.395.143,25	0,00	7.459.142,09
Receitas Financeiras				
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 34000-6 BB	126.987,24		78.435,63	
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 48238-2 BB	39.725,37		14.931,65	
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 48752-X BB	12.243,46		35.936,22	
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 59000-2 BB	55.506,90		21.098,27	
DEVOLUÇÃO TARIFAS BANCÁRIAS PAGAS	0,00	234.462,97	363,32	150.765,09
Receita Bruta		53.525.336,28		45.213.585,83
Receita Líquida		53.525.336,28		45.213.585,83
Custos com Pessoal				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(12.144.994,93)		(11.211.176,08)	
13º SALÁRIO	(1.131.826,55)		(1.024.481,33)	
FÉRIAS	(1.260.948,70)		(1.100.733,64)	
INSS-FUNCIONARIOS	(1.861.989,65)		(1.743.712,62)	
INSS-PATRONAL	(4.111.264,94)		0,00	
FGTS	(1.564.586,16)		(1.450.001,88)	
FGTS - RESCISÓRIO	(24.086,73)		(122.745,64)	
RESCISÃO CONTRATO TRABALHO	(338.337,47)		(486.261,33)	
IR S/ FOLHA PGTO	(1.264.367,56)		(1.133.762,48)	
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA	(85.017,76)		(84.211,02)	
REGIME PRÓPRIO CEDÊNCIA - PREVINA	(47.379,60)		0,00	
ASSIST FINANC COMPLEMENTAR LEI 14434-23 ATIVOS	(1.584.143,76)		(1.672.418,23)	
ASSIST FINANC COMPLEMENTAR LEI 14434-23 DESLIGADOS	0,00	(25.418.943,81)	(9.063,35)	(20.038.567,60)
Custos com Pessoal - Consignações				
CRÉDITOS CONSIGNADOS COLABORADORES	(1.293.666,78)		(1.111.195,06)	
CARTÃO ALIMENTAÇÃO CONVÊNIO SIEMS	(22.065,55)		(35.385,10)	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Folha: 0002
Número livro: 0013

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	2025	Total	2024	Total
Custos com Pessoal - Consignações				
RETENÇÕES JUDICIAIS / COLABORADORES	(24.624,97)	(1.340.357,30)	(13.222,47)	(1.159.802,63)
Custos com Prestações de Serviços Médicos				
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - ANESTESIOLOGIA	(1.250.522,39)		(545.340,00)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - CLÍNICA CIRURGICA	(892.435,20)		(621.360,00)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - ORTOPEDIA	(775.820,00)		(647.999,99)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - PEDIATRIA	(520.579,56)		(498.861,00)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - G.OBSTETRICIA	(1.355.568,79)		(1.172.853,40)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - CLÍNICA MÉDICA	(30.000,00)		(360.000,00)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - PRONTO SOCORRO	(3.216.848,80)		(2.194.941,60)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - REMOÇÕES	(34.300,00)		(337.790,00)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - IMAGENS	(257.800,00)		(170.200,00)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - PRODUTIVIDADE AIH	(317.309,74)		(393.072,70)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - UTI ADULTO	(2.380.043,10)		(2.333.631,72)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - INFECTOLOGISTA	(155.520,00)		(128.235,96)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - AUX CL CIRURGICA	(217.050,00)		(176.200,00)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - PROJ CIR ELETIVAS	(756.306,79)		(1.116.984,33)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - AUX ORTOPEDIA	(217.800,00)		(161.198,40)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - PEDIATRIA URG / EMERG	(156.612,72)		(149.811,24)	
PRESTAÇÕES SERVIÇOS - VASCULAR	(53.910,00)	(12.588.427,09)	(125.880,00)	(11.134.360,34)
Custos Operacionais Produtos				
ESTOQUES UTILIZADOS MEDICAMENTOS/CORRELATOS	(3.511.424,92)		(3.190.628,39)	
ESTOQUES UTILIZADOS NUTRIÇÃO	(1.143.851,19)		(1.006.326,77)	
ESTOQUES UTILIZADOS ALMOXARIFADO	(210.050,98)		(502.143,22)	
ESTOQUES UTILIZADOS HIGIENIZAÇÃO	(530.577,64)		(553.671,63)	
ESTOQUES UTILIZADOS LABORATÓRIO	(317.430,71)		(375.716,74)	
OXIGÊNIO MEDICINAL	(363.854,80)		(241.850,48)	
GÁS (GLP) COZINHA/LAVANDERIA	(161.337,15)		(98.262,87)	
SUPRIMENTOS PARA PGTO PEQUENAS DESPESAS	(40.500,00)		(112.500,70)	
COMBUSTÍVEL	(7.936,25)		(14.766,39)	
CONSERVAÇÃO VEÍCULOS	0,00		(1.776,58)	
PROD MANUTENÇÃO CORRETIVA - EQUIPAMENTO	0,00		(2.067,00)	
BENS USO/CONSUMO - SETOR NUTRIÇÃO	(2.500,00)		(7.701,37)	
BENS USO/CONSUMO - SETOR HIGIENIZAÇÃO	0,00		(639,90)	
BENS USO/CONSUMO - SETOR HOTELARIA	(1.199,00)		0,00	
BENS USO/CONSUMO - SETOR HOSPITALAR	(1.362,47)		(21.202,58)	
BENS USO/CONSUMO - SETOR APOIO	(1.027,54)		(1.520,50)	
BENS USO/CONSUMO - SETOR INFRAESTRUTURA	(15.696,84)	(6.308.749,49)	(19.652,00)	(6.150.427,12)
Custos Operacionais Serviços				
SERVIÇOS ESTERILIZAÇÕES EQUIPAMENTOS	(93.325,35)		(86.964,40)	
SERVIÇOS-INSUMOS EXAMES LABORATORIAIS	(254.548,40)		(280.729,61)	
SERVIÇOS DOSIMETRIAS - RADIOLOGIA	(4.879,86)		(8.865,80)	
SERVIÇOS DE EXAMES RAIOS-X	0,00		(1.119,14)	
SERVIÇOS EXAMES DE IMAGENS	(307.205,68)		(271.731,28)	
SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	(296.674,65)		(283.838,87)	
SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL	(19.740,00)		(29.910,00)	
SERVIÇOS COLETA ÁGUA P/ ANÁLISE - HEMODIÁLISE	(53.729,36)		(39.171,60)	
SERVIÇOS MANUTENÇÃO REDE DE GASES	(217.950,00)		(217.950,00)	
SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES CLÍNICAS	(57.427,74)		(53.247,28)	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES - VEICULOS	(437,90)		0,00	
SERVIÇOS MEDICINA DO TRABALHO	(48.268,05)		(37.111,61)	
SERVIÇOS ENGENHARIA DE SEG. TRABALHO	(8.671,00)		(9.410,00)	
SERVIÇOS TÉCNICO SEG. TRABALHO	0,00		(14.500,00)	
CURSOS / PALESTRAS	(1.620,00)		(2.580,00)	
REUNIÕES / EVENTOS	(19.858,25)		(3.789,55)	
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	(10.080,00)		(28.951,50)	
VIAGENS / FUNSAU-NA	(270,00)		(3.342,33)	
SERVIÇOS DE INTERNET	(21.113,16)		(22.639,52)	
LICENÇA USO SISTEMA DE FOLHA PGTO / CONTABILIDADE	(14.193,59)		(13.532,86)	
LICENÇA USO SISTEMA DE LICITAÇÃO / COMPRA	(48.826,64)		(46.720,00)	
LICENÇA USO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE / UTI	(19.940,40)		(19.893,94)	
LICENÇA USO SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	(12.009,20)		(11.388,60)	
LICENÇA USO SISTEMA DE GESTÃO SOFTWARE HOSPITALAR	(215.116,32)		(212.741,46)	
LICENÇA USO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO	(88.752,72)		(83.015,76)	
LICENÇA USO SISTEMA DE PONTO ELETÔNICO	(31.679,88)		(1.583,99)	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

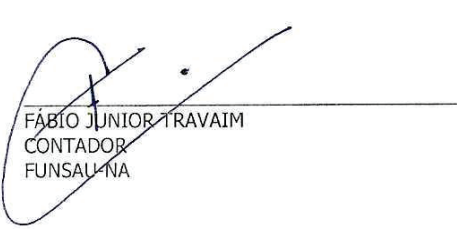
Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Folha: 0003
Número livro: 0013

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	2025	Total	2024	Total
Custos Operacionais Serviços				
CERTIFICAÇÃO DIGITAL	(19.500,00)		(16.250,00)	
ASSESSORIA LICITAÇÃO / CONTABILIDADE	(175.000,00)		(100.642,15)	
ÁGUA E ESGOTO	(220.303,71)		(299.089,78)	
ENERGIA ELÉTRICA	(706.938,43)		(891.783,19)	
SERVIÇOS POSTAIS	(1.618,93)		(2.342,80)	
TELEFONE	(26.408,96)		(22.415,72)	
INTERNET FIBRA ÓPTICA	(28.581,30)		(33.973,14)	
SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EQUIPAMENTOS	(1.207.313,95)		(1.147.384,62)	
LOCAÇÕES IMÓVEIS - ADM/SAME	(116.494,89)		(106.377,80)	
COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES	(251.064,94)		(199.958,58)	
DESINSETIZAÇÃO	(13.410,00)		(11.640,00)	
SERVIÇOS GRÁFICOS	(14.087,17)		(33.284,78)	
SERV MANUTENÇÃO PREVENTIVA - INSTALAÇÕES	(17.414,00)		(3.896,00)	
SERV MANUTENÇÃO CORRETIVA - INSTALAÇÕES	(186.209,27)		(135.694,23)	
SERV MANUTENÇÃO PREVENTIVA - EQUIPAMENTO	(568.709,91)		(513.997,47)	
SERV MANUTENÇÃO CORRETIVA - EQUIPAMENTO	(36.676,00)	(5.436.049,61)	(7.541,32)	(5.311.000,68)
Despesas Tributárias - Ações Multas Contribuições				
AÇÕES JUDICIAIS TRABALHISTAS	(521.264,04)		(10.000,00)	
IMPOSTOS/TAXAS ESTADUAIS	(257,15)		0,00	
PIS/COFINS/IR/CS - RETIDO	(21.764,05)		0,00	
CONTRIBUIÇÃO SENAC - PROJ APRENDIZ	(19.656,00)		(25.401,60)	
DEVOLUÇÕES DIREITOS / CONVÊNIOS / CRÉDITOS	(318.778,79)		0,00	
SEGUROS - VEÍCULOS	(1.388,27)		(873,03)	
JUROS / MULTAS	(144.126,37)		(27.201,00)	
NOTIFICAÇÕES	(2.862,52)	(1.030.097,19)	(3.274,64)	(66.750,27)
Despesas Financeiras				
TARIFAS BANCÁRIAS	(38.386,62)	(38.386,62)	(42.794,19)	(42.794,19)
Depreciações				
DESPESAS DEPRECIAÇÕES MOV E UTENSÍLIOS	(24.329,89)		(39.919,08)	
DESPESAS DEPRECIAÇÕES MAQ E EQUIPAMENTOS	(135.086,29)		(161.194,80)	
DESPESAS DEPRECIAÇÕES VEÍCULOS	(22.725,00)	(182.141,18)	(22.725,00)	(223.838,88)
Resultado operacional líquido		1.182.183,99		1.086.044,12
Resultado Líquido		1.182.183,99		1.086.044,12
SUPERAVIT		1.182.183,99		1.086.044,12


NORBERTO FABRI JÚNIOR
DIRETOR GERAL
FUNSAU-NA


FÁBIO JÚNIOR TRAVAIM
CONTADOR
FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

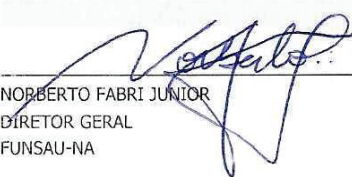
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Folha: 0001
Número livro: 0013

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2025

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE REAValiaÇÃO	RESERVAS DE LUCROS	SUPERAVIT / DÉFICIT ACUMULADOS	Total
	Patrimônio Social	Capital a Integralizar	Subvenções para Investimentos	Ações em Tesouraria	Reavaliações de Ativos Próprio	Reserva Legal		
Saldo em 31/12/2024	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.068,74	429.068,75
Resultados Calculados							1.182.183,99	1.182.183,99
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Patrimonial de Abertura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vendas de Ações em Tesouraria	0,00			0,00				0,00
Subvenções para Investimentos			0,00					0,00
Aquisições de Ações				0,00				0,00
Reavaliações					0,00			0,00
Reservas					0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício							0,00	0,00
Reversão de Reservas						0,00	0,00	0,00
Dividendos Extraordinário							0,00	0,00
Dividendos Propostos							0,00	0,00
Fundo Patrimonial Abertura	0,00							0,00
Saldo em 31/12/2025	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.611.252,73	1.611.252,74
Saldo em 31/12/2023	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(656.975,38)	(656.975,37)
Resultados Calculados							1.086.044,12	1.086.044,12
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Patrimonial de Abertura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vendas de Ações em Tesouraria	0,00			0,00				0,00
Subvenções para Investimentos			0,00					0,00
Aquisições de Ações				0,00				0,00
Reavaliações					0,00			0,00
Reservas					0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício							0,00	0,00
Reversão de Reservas						0,00	0,00	0,00
Dividendos Extraordinário							0,00	0,00
Dividendos Propostos							0,00	0,00
Fundo Patrimonial Abertura	0,00							0,00
Saldo em 31/12/2024	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.068,74	429.068,75


NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL
FUNSAU-NA


FÁBIO JUNIOR TRAVAIM
CONTADOR
FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
Realizado em 31 de Dezembro de 2025

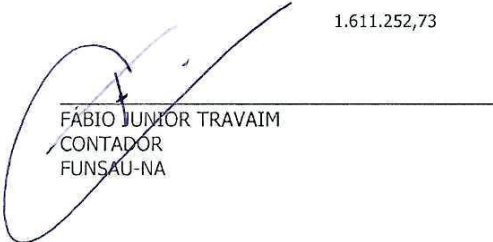
Folha: 0001
Número livro: 0013

DEMONSTRAÇÃO LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS ANO 2025

Discriminação	Valor	
SUPERÁVIT / DÉFICIT	2025	2024
Saldo Anterior de Superavit Acumulados	6.081.614,04	4.995.569,92
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Superavit Líquido do Ano	1.182.183,99	1.086.044,12
(-)Saldo Anterior de Déficit Acumulados	(5.652.545,30)	(5.652.545,30)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Déficit Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	1.611.252,73	429.068,74
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	1.611.252,73	429.068,74



NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL
FUNSAU-NA



FÁBIO JUNIOR TRAVAIM
CONTADOR
FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

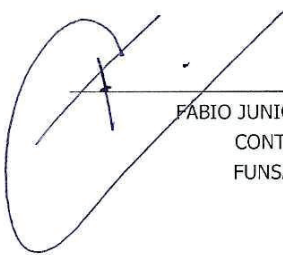
Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Folha: 0001
Número livro: 0013

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2025

	2025	2024
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	1.182.183,99	0,00
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
Depreciação e amortização	182.141,18	223.838,88
Renda de investimentos	0,00	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	1.364.325,17	223.838,88
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(Aumento) Redução nas contas Ativos Circulantes	(487.820,80)	(76.509,47)
Aumento (Redução) nas contas Passivos Circulantes	(1.287.292,02)	(461.906,43)
Aumento (Redução) em provisões	0,00	0,00
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00	0,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(410.787,65)	(314.577,02)
Juros pagos	0,00	0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(410.787,65)	(314.577,02)
Recebimento de indenização de seguro	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(410.787,65)	(314.577,02)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(247.152,74)	(253.658,24)
Aquisição de ações/cotas	0,00	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(247.152,74)	(253.658,24)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de capital	0,00	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00	0,00
Empréstimos tomados	0,00	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
Redução nas Disponibilidades	(657.940,39)	(568.235,26)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.698.812,41	1.181.003,55
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.040.872,02	1.698.812,41


NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL
FUNSAU-NA


FABIO JUNIOR TRAVAIM
CONTADOR
FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**
CNPJ: 12.600.146/0001-57

Folha: 0001
Número livro: 0013

NOTAS EXPLICATIVAS (NE) BALANÇO PATRINONIAL ENCERRADO EM 31/12/2025:

CONTEXTO OPERACIONAL

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU NA, FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO AUTORIZADA PELO DECRETO N. 1015 DE 19/08/2010, SEDIADA À AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, N. 71, DURVAL ANDRADE FILHO, MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, RECONHECIDA COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N. 1235 DE 03/11/2014, COM O PROPÓSITO DE PRESTAR ATENDIMENTO DE SAÚDE ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS (100% SUS).

TEM POR FINALIDADE O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (100% SUS), A FUNDAÇÃO SE INSERE NO SISTEMA LOCO-REGIONAL DE SAÚDE FORMADO PELOS MUNICÍPIOS DE NOVA ANDRADINA, ANGÉLICA, ANAURILÂNDIA, BATAYPORÃ, IVINHEMA, NOVO HORIZONTE DO SUL E TAQUARUSSU, EM CONFORMIDADE COM AS POLÍTICAS E DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA MS.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS E ESTÃO SENDO APRESENTADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL, COM OBSERVÂNCIA DAS PRÁTICAS EMANADAS DA RESOLUÇÃO CFC 1255 DE 10/12/2009, QUE APROVOU A NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE NBC T 1000, OBSERVADAS TAMBÉM AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO N. 1409 DE 21/09/2012 QUE APROVOU A INTERPRETAÇÃO ITG 2002 – ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 ESTÃO SENDO APRESENTADAS EM CONJUNTO COM AS CORRESPONDENTES DE 2024, DE FORMA A PERMITIR A COMPARABILIDADE.

PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

REGIME DE ESCRITURAÇÃO:

A FUNDAÇÃO ADOTA O REGIME DE COMPETÊNCIA PARA O REGISTRO DE SUAS OPERAÇÕES, A APLICAÇÃO DESSE REGIME IMPLICA NO RECONHECIMENTO DAS RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS QUANDO GANHAS OU INCORRIDAS INDEPENDENTE DE SEU EFETIVO RECONHECIMENTO OU PAGAMENTO;

ESTIMATIVAS CONTÁBEIS:

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INCLUEM ESTIMATIVAS E PREMISSAS, COMO A MENSURAÇÃO DE PROVISÕES PARA PERDAS SOBRE CRÉDITOS, PROVISÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVAS DA VIDA ÚTIL DE DETERMINADOS ATIVOS E OUTROS SIMILIARES, OS RESULTADOS PODEM SER DIFERENTES DESSAS ESTIMATIVAS E PREMISSAS;

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:

ESTÃO DEMONSTRADAS AO CUSTO DE APLICAÇÃO ACRESCIDA DOS RENDIMENTOS, AUFERIDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, SEGUINDO A APROPRIAÇÃO PRÓ-RATA DAS TAXAS CONTRATADAS, AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS FORAM CONSIDERADAS PARA FINS DE DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA COMO EQUIVALENTES A CAIXA;

CONTAS A RECEBER:

OS RECEBÍVEIS DA FUNDAÇÃO COMPREENDEM RECURSOS PROVENIENTES DA CONTRATUALIZAÇÃO COM OS ENTES FEDERATIVOS, CONVÊNIOS E DEMAIS CONTAS A RECEBER, AS CONTAS SÃO AVALIADAS NO MOMENTO INICIAL PELO VALOR PRESENTE E DEDUZIDAS DA PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA.

ESTOQUES:

OS ESTOQUES SÃO MENSURADOS PELO VALOR DE CUSTO, OS ITENS SÃO IDENTIFICADOS SEPARADAMENTE ANALISANDO TODOS OS GASTOS DE AQUISIÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E OUTROS INCORRIDOS PARA TRAZER OS ESTOQUES À SUA CONDIÇÃO E LOCALIZAÇÃO ATUAIS, NOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO, COMPREENDE-SE O PREÇO DE COMPRA, OS IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO E OUTROS TRIBUTOS, EXCETO OS RECUPERÁVEIS, BEM COMO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MANUSEIO E OUTROS DIRETAMENTE ATRIBUÍVEIS À AQUISIÇÃO DO PRODUTO, ABATIMENTOS E OUTROS DESCONTOS COMERCIAIS SÃO DEDUZIDOS NA DETERMINAÇÃO DO CUSTO DE AQUISIÇÃO;

IMOBILIZADO:

ITENS DO IMOBILIZADO DA FUNDAÇÃO SÃO MENSURADOS PELO CUSTO HISTÓRICO DE AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO, DEDUZIDO DE DEPRECIACÃO ACUMULADA, QUE SÃO DEPRECIADOS PELO MÉTODO LINEAR NO RESULTADO DO EXERCÍCIO, BASEADO NA VIDA ÚTIL ECONÔMICA ESTIMADA DE CADA COMPONENTE;

FORNECEDORES CONTAS A PAGAR:

REPRESENTAM O SALDO A PAGAR DE TÍTULOS NÃO LIQUIDADOS ATÉ O ENCERRAMENTO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, DECORRENTES DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS, COMPRAS DE BENS E MATERIAIS DE USO E CONSUMO, OS VALORES A PAGAR SÃO CONTABILIZADOS PELOS VALORES CONSTANTES DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS MERCANTIS E DE SERVIÇOS.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:

REFLETEM OBRIGAÇÕES LÍQUIDAS E CERTAS A PAGAR A FUNCIONÁRIOS, NÃO LIQUIDADAS DENTRO DO MÊS DE COMPETÊNCIA, BEM COMO OS SALDOS DAS PROVISÕES DE NATUREZA TRABALHISTA, ACRESCIDOS DOS ENCARGOS SOCIAIS CALCULADOS ATÉ A DATA DO ENCERRAMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS;

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS:

ESTÃO REFLETIDAS NESTA CONTA TODAS A OBRIGAÇÕES LIQUIDAS E CERTAS DEVIDAS AO FISCO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) NÃO LIQUIDADAS DENTRO DO MÊS DE COMPETÊNCIA, ACRESCIDOS DOS ENCARGOS SOCIAIS CALCULADOS ATÉ A DATA DO ENCERRAMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
CNPJ: 12.600.146/0001-57

Folha: 0002
Número livro: 0013

O BALANÇO PATRIMONIAL 2025 DA FUNSAU-NA APRESENTOU RESULTADO ATIVO/PASSIVO NO VALOR R\$ 8.592.587,09.

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2025

Código	Classificação	Descrição	2025	2024
			31/12/2025	31/12/2024
1	1	ATIVO	8.592.587,09D	8.697.695,12D
37	2	PASSIVO	8.592.587,09C	8.697.695,12C

NO ANO DE 2025 AFUNSAU-NA PROVISIONOU SUAS RECEITAS E DESPESAS COMO BASE NOS TERMOS DE CONTRATUALIZAÇÃO N. 161/2024 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.

A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DA FUNSAU-NA, APRESENTOU RECEITAS NO TOTAL DE R\$ 53.525.336,28 E DESPESAS NO TOTAL DE R\$ 52.343.152,29, TENDO COMO RESULTADO UM SUPERAVIT DE R\$ 1.182.183,99 NO ANO 2025, QUE SERÃO APLICADOS INTEGRALMENTE NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DE SEUS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS.

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	2025	Total	2024	Total
Resultado operacional líquido	1.182.183,99		1.086.044,12	
Resultado Líquido	1.182.183,99		1.086.044,12	
SUPERAVIT	1.182.183,99		1.086.044,12	

A FUNSAU-NA TEM CUMPRIDO REGURLAMENTE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA DE SAÚDE (CEBAS), DISPONIBILIZANDO 100% (CEM POR CENTRO) DE SEUS ATENDIMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N. 187 DE 16/12/2021 E AFERIDO NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES REGULADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DO DATASUS.
A CERTIFICAÇÃO CEBAS-SAÚDE ATUALMENTE VIGENTE TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO NO PARECER TÉCNICO N. 428/2025-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, CONSTANTE NO PROCESSO N. 25000.096001/2023-77 E EXPEDIDO PELA PORTARIA SAES/MS N. 3253 DE 12/09/2025 MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE CONCLUIU PELO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS CONSTANTES NAS LEGISLAÇÕES PERTINENTE.

EM 2025 O INSS COTA PRATRONAL ABRANGIDO PELO BENEFICIO DA CERTIFICAÇÃO CEBAS-SAÚDE, REPRESENTA O VALOR DE R\$ 4.111.264,94 CALCULADOS COM BASE NO VALOR FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO E EVIDENCIADOS NA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.

COM BASE NO BALANÇO PATRIMONIAL 2025, O PASSIVO CONTINGENTE – CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS VALOR R\$ 478.309,07.

CONFORME ESTABELECIDO EM SEU ESTATUTO, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SÃO SUBMETIDAS A AVALIAÇÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUNSAU-NA, ÓRGÃO COLEGIADO DE DIREÇÃO SUPERIOR, ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, POSTERIORMENTE PUBLICADOS NO SITE OFICIAL www.funsau-na.ms.gov.br E REMETIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (TCE-MS).

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL – FUNSAU NA

FÁBIO JUNIOR TRAVAIM
CONTADOR – FUNSAU NA